

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 255 CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.396, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Tacaratú, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.397, que crea uma brigada de cavallaria dos mesmos guardas, na comarca de Remanso, Estado da Bahia.

Decreto n. 3.398, que crea uma brigada de infantaria no municipio de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.399, que crea uma brigada de infantaria e outra de cavallaria na comarca de Conde, Estado da Bahia.

Decreto n. 3.400, que abre credito supplementar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 3.401, que abre igual credito ao mesmo Ministerio.

Decreto n. 3.403, que abre igual credito ao mesmo Ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 16 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 18 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 18 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Requerimentos despachados e expediente de 15 a 18 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha—Portarias de 19 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade—Portarias de 16 e 19 e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Buenos-Ayres e Iquitos.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Conselho Supremo, da Camara Criminal da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.396—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Tacaratú, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Tacaratú, no Estado de Pernambuco, uma brigada de infantaria, com a designação de 20ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 58ª, 59ª e 60ª, e um do da reserva sob n. 20ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do mesmo municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.397—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca do Remanso, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Remanso, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 41ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 121ª, 122ª e 123ª, e uma do da reserva sob n. 41ª, e esta com a de 19ª, a qual se constituirá de dous regimentos com os ns. 37ª e 38ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.393—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, uma brigada de infantaria, com a designação de 19ª, que se constituirá de tres batalhões de serviço activo ns. 55ª, 56ª e 57ª, e um do da reserva sob n. 19ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.399—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca do Conde, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431 de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda Nacional da comarca do Conde, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 40ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 118ª, 119ª e 120ª, e um do da reserva sob n. 40ª, e esta com a de 18ª, a qual se constituirá de dous regimentos com os ns. 35ª e 36ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.400—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores por conta do exercicio de 1899, o credito supplementar de 75:200\$, sendo 32:700\$ a verba Secretaria do Senado e 42:500\$ a verba Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 54 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1899, o credito supplementar de setenta e cinco contos e duzentos mil réis (75:200\$), sendo 32:700\$ a verba Secretaria do Senado e 42:500\$ a verba Secretaria da Camara dos Deputados, afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro proximo futuro.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.401—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1899 o credito supplementar de 8:750\$, sendo: 141:750\$ a verba «Subsidio dos Senadores» e 477:000\$ a verba «Subsidio dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 54, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1899, o credito supplementar de seiscentos e dezoito contos setecentos e cinquenta mil réis (618:750\$), sendo: 141:750\$ a verba «Subsidio dos Senadores» e 477:000\$ a verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsidio aos Senadores e Deputados, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 2 de outubro proximo futuro.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N.3.403 DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 400:0.0\$ a verba soccorros publicos do exercicio de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Justiça e Negocios Interiores e tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir, de accordo com o disposto no art. 54 da Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, o credito supplementar de quatrocentos contos de réis

400:000\$) a verba soccorros publicos do exercicio de 1899, para occorrer ao pagamento de despesas que devam ser imputadas a esta verba e ás de adopção de providencias immediatas e de installação de serviço sanitario extraordinario, no sentido de prevenir a invasão da peste bubonica.

Capital Federal, 16 de setembro de 1889, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Epitacio da Silva Pessoa

Sr. Presidente da Republica. — A necessidade de garantir o territorio brasileiro contra a invasão da peste bubonica, que se manifestou já no sul da Europa, aconselha a adopção de providencias immediatas e a installação do serviço sanitario extraordinario, de modo a apparellhar os Lazaretos de Tamandaré e da Ilha Grande com os recursos imprescindíveis para quarentenas, desinfecções, enfermarias, descargas, etc.

Para essas despesas o director geral de Saude Publica apresentou o incluso orçamento da quantia de 409:000\$000.

E como o credito de 100:000\$, votado para a verba—Soccorros Publicos—do exercicio vigente tem, nesta data, apenas um saldo de 27:828\$088, constantes da demonstração junta, saldo que se acha ainda sujeito ás despesas que devam ser imputadas a essa verba e occorrerem até o fim do exercicio, torna-se, por isso, necessario o credito suplementar de 400:000\$, que, tendo já sido ouvido o Tribunal de Contas como dispõe o art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, vos dignéis abrir, nos termos do art. 54, n. 1, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, se assim julgardes acertado.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899. — *Epitacio Pessoa.*

Tenho a honra de comunicar a S. Ex. que, pelos calculos que fiz, um credito de 400:000\$000, deve bastar para a installação do serviço sanitario extraordinario e seu custeio durante cerca de seis meses.

Nesse credito está incluída a despesa com o Lazareto de Tamandaré durante o mesmo periodo de tempo.

Os elementos do calculo são os seguintes:

Lazareto da Ilha Grande

Material fluctuante para descargas, desinfecções e custo de uma enfermaria fluctuante sendo:

1 pontão de 550 toneladas de arqueação, 1 saveiro grande de 120 toneladas, 1 batelão coberto com bancos para passageiros, 1 enfermaria fluctuante com 8 ou 10 leitos, Reboques, seguro e entrega do material na Ilha Grande, cerca de.....	100:000\$
Colchões para todas as quarentenas, roupas de cama e mesa, louças, talheres, travesseiros e almofadas, viveres para supprimento regulamentar e para venda aos quarentenados, aparelhos de iluminação interna e externa, desinfectantes, remédios, reboques e fretes — no mínimo—cerca de.....	50:000\$
Estação de Tamandaré:	
Para a installação da mesma...	10:000\$
	160:000\$

Custeio

Lazareto da Ilha Grande:	
Alimentos desinfectantes e remédio por mez, cerca de	15:000\$
Pessoal extraordinario, por mez cerca de.....	6:000\$
Carvão e lubrificantes por mez, cerca de.....	2:500\$

Extraordinarios e imprevistos, por mez cerca de..... 8:000\$

Total por mez—1... 31:500\$
Estação de Tamandaré:
Despesa calculada por mez (conforme a demonstração e proposta apresentada a S. Ex.)..... 10:000\$

Custeio por mez..... 41:500\$
Em seis meses..... 249:000\$
Installações..... 160:000\$

Credito para seis meses. 409:000\$
S. E. ou O.—Em 28 de agosto de 1899.—
Nuno de Andrade.

Demonstração do estylo do credito da verba—Soccorros Publicos—do exercicio de 1899

Folha do interprete da Directoria Geral de Saude Publica, de janeiro a março.....	150\$000
Folha da tripulação do vapor <i>Pauli Candido</i> , no serviço da condução de enfermos, de janeiro a agosto.....	14:884\$000
Idem, idem, no serviço quarentenario junto a fortaleza de Santa Cruz, em agosto.....	1:244\$400
Fornecimentos ao mesmo vapor, de janeiro a junho....	5:634\$900
Reparos feitos no mesmo vapor.....	5:500\$000
Fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, de março a maio.....	5:067\$380
Indemnização á Prefeitura do Districto Federal, por desinfecções effectuadas em estabelecimentos dependentes deste Ministerio.....	44\$300
Tratamento de indigentes no Hospital de S. Sebastião, removidos do Hospicio Nacional, em maio.....	360\$000
Gratificação mandada abonar ao Dr. Salvador Barralás como coadjuvante do Dr. J. B. de Lacerda, nos trabalhos de investigação sobre a causalidade da febre amarella, de 12 de junho a 11 de setembro.....	900\$000
Credito concedido á Delegacia do Thesouro em Londres, para indemnização de despesas de um telegramma sobre a peste em Alexandria, de 4-11-6 ao cambio de 8 9/64.....	46\$432
Idem á Delegacia do Thesouro na Bahia, para as despesas do Hospital do Bom Despacho.....	8:000\$000
Idem á Delegacia do Thesouro em Pernambuco, para as despesas do lazareto do Pina.....	5:000\$000
Idem, idem para as despesas do pessoal da fiscalização e conservação das obras do lazareto de Tamandaré.....	20:340\$000
Quantia supprida ao engenheiro das obras para occorrer ao pagamento de operarios em serviço no lazareto da Ilha Grande.....	5:000\$000
	72:171\$912
Credito da verba n. 35.....	100:000\$000
Saldo existente nesta data...	27:828\$088

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 16 de setembro de 1899. — *Flores Junior*, 2º official. — Visto, *Rodrigues Barbosa*, director da secção. — Visto, *J. Bordini*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. João Pego de Faria.

14º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, o alferes Mancel Saavedra Durão.

15º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Mapoel Alves Moreira Couto.

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Rio S. Francisco

30ª brigada de infantaria — 88º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Candido Sertão.

31ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel José Mariani.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca do Alto Paraguay Diamantino

5ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Bruno Borges.

—Foi transferido do 1º para o 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o capitão-cirurgião Dr. Henrique Teixeira da Sá Brito.

—Foi mandado aggregar ao 18º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes Paulo de Barros Lima, ficando sem effeito o decreto de 6 de maio ultimo, na parte em que o classificou na 1ª companhia do 4º batalhão da mesma arma da referida milicia, conforme pediu.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de agosto ultimo na parte em que privou Joaquim da Luz Ribeiro do posto de Capitão da 3ª companhia do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, ficando o mesmo official aggregado ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da referida milicia, conforme pediu.

—Foi designado o 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado do Ceará para a elle ficar aggregado o capitão da antiga guarda nacional do municipio de Porangaba, no mesmo Estado, Joaquim Bruno da Silva, conforme pediu.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 692, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Alferes Francisco Leal Nunes.

4º esquadrão—Tenente Germano Boettcher.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes Godofredo Kroenlein.

6º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes Francisco Rodrigues do Nascimento.

10º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente Arthur Guimarães.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 16 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.909, a Alexander Marr, inglez, industrial, morador em Manchester, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamento em apparelho para tingir, branquear, secar e tratar de modo semelhante fios em maçarocas ou espulas.

—Por outros de 12 do corrente, e nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.907, do Dr. Hugo Strache, chimico, austriaco, residente em Vienna, Austria, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Apparelho de mudança de direcção de ar e gaz, nos geradores de gaz pela agua;

Pela patente n. 2.908, nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Joh. Friedr. Wallmann & Comp. e Josef Eick, allemães, industriaes, aquelles residentes em Berlim e este em Munich, Alemanha, para sua invenção de—Freio de linha ferrea para parar trens em movimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram prorogadas, com o vencimento que lhes competir, na fórmula da lei, por seis meses, a licença de 15 dias concedida pelo director da Faculdade de Medicina da Bahia ao interno da cadeira de clinica propedeutica Sebastião José dos Santos, e por tres meses a de igual prazo concedida pelo mesmo director ao conservador do museu daquella faculdade Eduardo Vaz de Carvalho, ambos para tratamento de saude,

Requerimentos despachados

Bacharel Antonio Jansen do Paço, pedindo permissão para extrahir cópia de um manuscripto existente na Bibliotheca Nacional.—Deferido, na conformidade do aviso que nesta data é expedido ao director da referida bibliotheca.

José Augusto César Ferraz.—Dirija-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Expediente de 18 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder ao major-fiscal do 1º batalhão da reserva da comarca de Ouro Preto, Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, conforme requereu e nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia.

—Concederam-se ao capitão Eduardo José Gonçalves Regua, ao 1º sargento João Damasceno e ao 2º sargento graduado Maximo Augusto Martins Penha, da brigada policial, desta Capital, 60 dias de licença ao primeiro,

15 ao segundo e 30 ao ultimo, de accordo com a inspecção desauada a que foram submettidos, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Remetteram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Declarou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, em resposta ao officio de 4 do mez findo, sobre as providencias relativas á mudança do juizo para a nova capital, que foram dadas as necessarias ordens, adim de que o pagamento do pessoal do mesmo juizo e os descontos do montepio sejam feitos pela collectoria respectiva.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que ás Justicas de Portugal dirige o juiz de direito da 2ª vara civil da Capital do Estado do Maranhão, para citação de João Gregorio Barbosa e outros;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, o requerimento em que o coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, 1º supplente da 14ª, pede pagamento da gratificação, a que se julga com direito, por ter estado em exercicio do respectivo cargo de pretor desde 18 de julho a 16 de agosto ultimos;

Ao juiz federal na secção deste districto, tambem para informar, o requerimento em que Licerio Alves de Brito pede pagamento dos vencimentos, a que se julga com direito, durante o tempo em que esteve em exercicio interino do cargo de escrivão daquelle juizo, nos mezes de maio a agosto de 1896;

Ao chefe de policia do Districto Federal, para informar, o requerimento em que o escrivão da 12ª circumscripção policial, Verissimo da Silva Passos, pede pagamento de vencimentos;

Ao commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal, devidamente apostilladas, as patentes dos seguintes officiaes da referida milicia:

João Oscar da Costa Barros.
Joaquim Pereira Coutinho Guimarães.
Emilio Guedes Castrioto Guimarães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 18 de setembro de 1899.

Sr. Ministro da Industria. Viação e Obras Publicas.—Em aviso de 5 do corrente mez, consultaes si é computavel para aposentação o tempo decorrido de 14 de junho de 1850 a 1 de fevereiro de 1852, durante o qual Francisco Antonio da Silva Netto exerceu o cargo de ajudante do carcereiro na cadeia civil da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Respondendo ao dito aviso, declaro-vos que se tem geralmente entendido só ser computavel para a aposentadoria o tempo de serviço prestado em emprego que, por disposição de lei ou regulamento especial, dê direito a tal vantagem, e nestas condições não se acha o referido ajudante de carcereiro.

Entretanto, o Tribunal de Contas, em sessão de 2 de julho de 1897, apurando, de accordo com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra e, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, a legalidade da aposentadoria que fôra concedida ao porteiro do Instituto Sanitario Federal, José Achilles Ferreira e Silva, resolveu que todo o funcionario com vencimento fixo por lei, e neste caso está o ajudante do carcereiro da cadeia civil de Porto Alegre (decreto n. 406 A, de 19 de abril de 1845), tem direito á aposentadoria, dada a condição de invalidez.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 18 de setembro de 1899.

Sr. Ministro da Guerra.—Em resposta ao vosso aviso de 23 de agosto ultimo, em que solicitaes a dispensa do serviço activo da guarda nacional desta Capital para o major fiscal do 1º regimento de cavalaria da mesma milicia Manoel Francisco da Conceição, enquanto exercer o cargo de 3º escriptuario da secretaria do Hospital Central do Exercito, declaro-vos, á vista do que informa o coronel commandante superior interino, que, achando-se actualmente o alludido serviço limitado a simples exercicios aos domingos, em que não funcionam as repartições publicas, e a reuniões de officiaes, á noite, nos quarteis, não ha razão para a dispensa pedida.

Accresce que, como já foi explicado em aviso de 7 do referido mez, dirigido ao Prefeito do Districto Federal, os officiaes da guarda nacional, quer sejam empregados publicos ou não, obrigam-se, pela accettazione dos postos, a todos os encargos que a estes são inherentes, e, si pela natureza de seus empregos, não podem ou não lhes convém desempenhar-se daquellas obrigações, nada impede que solicitem exoneração dos respectivos postos.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 326\$, despezas miudas da Bibliotheca Nacional;

De 880\$400, folha da tripulação da lancha empregada no serviço das colonias de alienados;

De 2.993\$315, despezas miudas da Casa de Detenção.

—Requisitaram-se providencias ao dito ministerio para que seja supprida ao administrador da Casa de Detenção a quantia de 500\$ afim de occorrer a despezas de prompto pagamento nos mezes de julho e seguintes.

—Transmittiram-se:

Ao indicado ministerio as folhas do pessoal jornaleiro do Lazareto da Ilha Grande, relativas aos mezes de junho e julho;

Ao Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 3.400 e 3.401, abrindo os creditos supplementares na importancia de 693.950\$ ás verbas ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento vigente;

Ao dito tribunal cópia do decreto n. 3.403, tambem abrindo o credito supplementar de 400.000\$ á verba n. 35 do orçamento de 1899.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, para serem cobradas, as contas da desinfecção e fornecimento de agua ao vapor inglez Oransay, quando no porto do Lazareto da Ilha Grande;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, para identico fim, outra dita de desinfecção do vapor inglez Scholar, no mesmo porto.

—Accusou-se:

Ao Ministro Plenipotenciario do reino de Italia o recebimento de seu officio n. 2.633, de 16 do corrente;

Ao director da Lazareto da Ilha Grande, idem, idem sob ns. 186 e 188, de 14 do presente.

Requerimento despachado

A. Hénault.—Não é da competência desta directoria fazer declarações semelhantes.

Nota—A 16 do corrente não houve expediente externo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 18 de setembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 103—Solicitando, em vista da urgente necessidade de evitar que os predios, proprios nacionaes, sitos á rua da Alegria n. 97 e á praia do Retiro Saudoso n. 99, aos quaes se refere o aviso do Ministerio da Guerra n. 414, de 22 de julho ultimo, sejam invadidos por intrusos, que se digne de providenciar no sentido de ficarem os mesmos predios sob a guarda da policia, que delles poderá utilizar-se até que o Governo resolva sobre o destino que é conveniente dar-lhes.

N. 104—Declarando que, para se poder resolver sobre o requerimento que acompanhou o aviso n. 6.253, de 1 de agosto ultimo, em que o capitão de fragata honorario José Maria de Albuquerque Bloem pede permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio, a partir da data em que foi dispensado do logar de official externo da Secretaria de Policia, por força da lei n. 560, de 31 de dezembro do anno passado,—se torna necessario que aquelle Ministerio se digne de providenciar, no sentido de ser remetido ao Thesouro o processo, em original, iniciado na respectiva secretaria.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 172—Declarando, em solução ao aviso n. 27, de 1 de agosto ultimo, transmittindo os diversos documentos relativos á aposentadoria concedida, por decreto de 14 de março do corrente anno, ao coronel Pedro Augusto Tavares, ajudante do comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, que este Ministerio não pôde autorizar a expedição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade, visto o funcionario de que se trata não contar dez annos de effectivo serviço, computaveis nos termos do art. 6º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, como exige o art. 3º do mesmo decreto, cujas disposições são applicaveis aos empregados da repartição supra mencionada, na conformidade do disposto nos arts. 47 do regulamento, a que se refere o decreto n. 364, de 26 de abril de 1890, e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 107—Pedindo, em vista do officio n. 19, de 19 de julho ultimo, em que a Delegacia Fiscal em S. Paulo solicita a remessa de doze revolvers, dos adoptados no exercito, com as respectivas munições, os quaes se tornam necessarios ao serviço da Alfandega de Santos, que se digne de providenciar para que seja fornecido o mencionado armamento áquella delegacia.

N. 108 — Pedindo que se digne de informar si o finado capitão do exercito, Augusto Cesar da Cunha contribuiu regularmente para o montepio e si falleceu quite das respectivas contribuições e de joia, visto não ser completa a certidão passada pela Alfandega da cidade do Rio Grande e exhibida por D. Maria Paula da Cunha, viuva do mesmo official, afim de que se possa resolver sobre a expedição do titulo de montepio por ella pretendido, de

conformidade com o processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, n. 53, de 8 de outubro de 1898.

N. 109—Pedindo, por deprehender-se da certidão passada pela Delegacia Fiscal em Sergipe e que se acha junto ao processo de habilitação de D. Isabel Georgina Pires de Mello e suas filhas Debora, Diva, Ida, Maria e Zuzartina ao montepio deixado pelo finado alferes do exercito, Manoel Zuzarto de Mello, que este official não contribuiu devidamente para o mesmo montepio, de fevereiro de 1895 em diante, que se digne de informar si ficou elle em divida para com aquella instituição e, no caso affirmativo, qual a respectiva importancia, afim de que se possa providenciar sobre a sua cobrança, por meio de desconto nos pagamentos das pensões que cabem áquellas habilitandas.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 18 — Remettendo, afim de serem entregues aos possuidores dos *coupons* enviados ao Thesouro, como consta do officio n. 119, de 27 de abril ultimo, as cautelas e fracções de cautelas do *Funding Loan*, recommenda que, na occasião dessa entrega, forneça aos respectivos possuidores uma guia ou qualquer outro documento que os habilite a receber na Thesouraria Geral do Thesouro os juros a que porventura tenham direito, relativamente aos trimestres anteriores ao de julho a setembro do corrente anno, visto as mencionadas cautelas e fracções de cautelas só vencerem juros a partir desse trimestre.

— Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 46—Pedindo, afim de que possa o Thesouro informar, o processo transmittido com o officio n. 143, de 11 de julho ultimo, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs correspondente ao predio n. 55 da rua Santo Christo dos Milagres, requerido por Francisco Coelho Bastos, que mande restituir ao dito processo a planta do terreno a que elle se refere.

— Ao governador do Estado do Paraná:

N. 12—Declarando, em resposta ao officio de 1 de julho ultimo, solicitando ordens para que, pela Casa da Moeda, fossem fornecidas áquelle governo estampilhas estaduais no valor de 100:000\$, de accordo com a relação que acompanhou aquelle officio, que, havendo na Casa da Moeda um *stock* das mesmas estampilhas, saldo de encomendas anteriores, foi o mesmo pedido immediatamente satisfeito por aquelle estabelecimento, importando a respectiva despesa na quantia de 201\$460, cujo pagamento pôde ser realizado na Delegacia Fiscal naquella Estado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Maria Francisca Esselin Ferreira, viuva do capitão reformado do exercito Seraphim José Ferreira, para percepção de meio-soldo.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Carlos G. da Costa Wigg, arrematante, em leilão, das terras da Companhia Internacional de Marahú, na ilha de Mocanguê Grande, pedindo para pagar os respectivos impostos, independente das medidas que se tornarem precisas para bem orientar a ratificação das divisas daquellas terras.—Deferido, nos termos do parecer da Directoria das Rendias.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 15 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 111—Autorizando a providenciar para que o saldo dos credits concedidos no actual

exercício á mesma delegacia, para despesas na Alfandega de Santos com o aviso *Trintade* e o brigue *Pirajá*, seja applicado, de accordo com as verbas correspondentes, a qualquer navio da armada que estacione no porto da cidade de Santos.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 81—Concedendo, por conta da verba—Commissões de limites—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 500\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo que foi concedida ao Sr. Candido Gil Castello Branco, nomeado em 28 de janeiro ultimo, para o logar de encarregado do material e do fornecimento da commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195—Concedendo por conta da verba—Eventuaes—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 100\$, para attender ao pagamento de um animal para tracção de carroças necessario ao estabelecimento naval de Itaquí, devendo a referida importancia ser distribuida á Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado, por onde tem de ser effectuado o respectivo pagamento.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 52—Concedendo por conta da verba—Corpo de Marinheiros Nacionaes—Fardamento, etc.—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 17:168\$550, para occorrer ao pagamento do fardamento fornecido á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado.

Dia 16

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

Concedendo por conta no credito suplementar aberto á verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, no vigente orçamento, pelo decreto n. 3.378, de 22 de agosto proximo passado, o de 240\$ para occorrer ao pagamento da divida de que é credora D. Maria Leonor Soares Raposo da Camara, viuva do tenente-coronel do exercito José Lucas Soares Raposo da Camara, proveniente do meio-soldo relativo aos meses de outubro a dezembro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 112—Remettendo o processo de habilitação para o montepio pretendido por D. Guilhermina dos Santos Freire e seus filhos, na qualidade de viuva do conferente da Alfandega de Santos, Manoel Felizardo Freire, afim de serem expedidos os titulos das pensões que competem á referida viuva e seus filhos.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 82—Concedendo por conta da verba—Commissão de limites—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 6:133\$325, para occorrer ao pagamento mensal da gratificação que compete ao Sr. Candido Gil Castello Branco, encarregado do material e do fornecimento da commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza, na razão de 8:400\$ annuaes, a contar de 6 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 103—Remettendo as guias sob n. 88 e 89 das pensionistas do Estado DD. Amelia de Macedo Guimarães e Constança Leopoldina de Araujo Macedo, filhas do brigadeiro Francisco de Paula Macedo.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 83—Concedendo por conta da verba—Commissões de limites—do mesmo ministerio e vigente orçamento, o credito de 1:814\$504,

para occorrer ao pagamento mensal das gratificações que competem aos membros da comissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza, capitão-tenente Augusto da Cunha Gomes, 1º commissario, 3:000\$, e capitão-tenente Felinto Alcino Braga Cavalcante, 2º commissario, 2:000\$, a partir de 21 do corrente até 31 de dezembro proximo vindouro.

— Ao inspector da Alfandega de Macahé:

N. 42 — Concedendo por conta da verba —Fiscalização dos impostos de consumo—, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 13:837\$445, para occorrer ao pagamento da porcentagem devida aos fiscaes do imposto de consumo do sal da cidade do Cabo Frio, durante o corrente exercicio.

Dia 18

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 196 — Remettendo duas cautelas de apolices da divida publica do valor nominal de 600\$, juros de 5 %, de ns. 30 e 31, em substituição de outras, afim de serem entregues a Antonio José de Azevedo Machado e outros.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 57 — Autorizando a mandar entregar ao governador desse Estado a quantia de 18:750\$, proveniente de beneficio de loterias que compete ao Lyceu de Artes e Officios de Alagoas.

— Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal:

N. 350 — Declarando que nenhuma informação pôde prestar sobre o assumpto de que trata o officio de 2 de agosto findo, em que esse juizo pede esclarecimentos sobre recebimento de quantia por José Lopes da Costa.

— Ao contador da Marinha:

N. 352 — Pedindo informações sobre o processo de montepio pretendido por D. Maria Ballard Cussen Lisboa.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 353 — Pedindo providencias no sentido de ser entregue ao fiel do thesoureiro geral do Thesouro, Theophilo José Gomes, um caixa contendo 400:000\$, remettido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 354 — Remettendo tres talões de cautelas de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, dadas no Thesouro Federal ao commendador Camillo de Andrade em substituição de outras.

N. 355 — Remettendo sete notas dilaceradas, enviadas pela Delegacia do Pará, afim de serem trocadas ou carimbadas.

N. 356 — Remettendo notas dilaceradas, na importancia de 49\$, enviadas pela Delegacia no Maranhão, fazendo parte da quantia de 64:370\$, remettida pela mesma delegacia, afim de serem as mesmas trocadas ou carimbadas.

N. 357 — Remettendo dous talões de cautelas de apolices da divida publica do valor nominal de 600\$, cada uma, afim de serem entregues a Antonio José de Azevedo Machado Filho e mais herdeiros do finado Barão de Azevedo Machado, em substituição de outras.

N. 358 — Remettendo uma relação sob n. 35, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ cada uma e juros de 6%.

— Ao governador das Alagoas:

N. 359 — Communicando ter autorizado a Delegacia Fiscal nesse Estado a entregar a quantia de 18:750\$, proveniente de beneficio de loterias que compete ao Lyceu de Artes e Officios.

— Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.149 — Pedindo a remessa do aviso do Ministerio da Industria, n. 470, de 10 de março de 1897.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1899.

Pelo Sr. director:

Pedro Luiz Pereira, pedindo pagamento da quantia de 616\$100. — Pague-se.

Maria Adelaide Carvalhães da Cunha Pinto, fazendo identico pedido quanto a divida de exercicios findos, na importancia de 325\$161. — Pague-se.

Capitão de fragata João Antonio Soares Dutra, idem, quanto a importancia de 859\$580. — Pague-se.

O mesmo, idem, quanto a quantia de 25\$000. — Pague-se.

Idalina Mauricia Bahia, idem, quanto a importancia de 60\$. — Pague-se.

Capitão de mar e guerra José Duarte Ponte Ribeiro, idem, quanto a quantia de 21\$920. — Pague-se.

Mario Paul Belart, idem, quanto a importancia de 30\$. — Pague-se.

Antonio José Moreira, idem, quanto a quantia de 420\$. — Pague-se.

L. Brandão & Comp., idem, quanto a importancia de 3:400\$. — Pague-se.

Coronel Paulo Antonio Ferreira Lisboa, idem, quanto a quantia de 312\$. — Pague-se.

Maria Catharina de Albuquerque, idem, quanto a importancia de 1:418\$806. — Pague-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Silva Corrêa & Carvalho. — Transfira-se.

Nunes Veiga & Comp. — Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Ferreira Leite & Comp. — Averbese a mudança.

Manoel Cardoso da Fonseca. — Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Custodio José Vieira. — Idem.

Antonio Luiz Ferreira. — Exonere-se do lançamento feito como alugador de uma carroça, por ser illegal.

Luiz da Rocha Freitas. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Antonio Pereira Caldas. — Altere-se a industria, cobrando-se a diferença.

Antonio José Villela. — Transfira-se.

Firmino Vargas. — Elimine-se.

Antonio Cardoso Pereira. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Henrique José Gomes. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Joaquim de Paula. — Restituam-se 40\$.

Domingos Barthalo & Comp. — Restituam-se 60\$000.

Dr. Candido de Andrade. — Restituam-se 40\$000.

Bento Martins de Pinho. — Archive-se.

Manoel José de Souza. — Idem.

Manoel Barreto Sampaio. — Idem.

Sebastião Soares de Carvalho. — O petitorio já foi attendido.

Luiz de Lima & Comp. — Archive-se.

Magalhães Water & Comp. — O petitorio já foi attendido pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Joaquim de Sá dos Santos. — Archive-se.

Manoel Rodrigues Pereira. — Satisfaca-se a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio José da Silva Faria. — Transfira-se.

Antonio José Dias Duarte. — Idem.

Antonio Rodrigues Costa. — Paga a multa de 20\$ e sellados os documentos, transfira-se.

Dr. José Joaquim de Queiroz. — Annulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé e os da mesma origem existentes nesta repartição.

Antonio Mendes da Silva. — Transfira-se.

Anna Carolina Cortez de Vasconcellos. — Idem.

Abel Teixeira Cardoso e outro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram exonerados:

A seu pedido, Gustavo Rodrigues Garcia do lugar de atalaiaador da praticagem da barra do Rio Grande do Sul e nomeado Elysis José da Silva para exercer o mesmo cargo;

Do cargo de medico da Escola Naval o cirurgião de 1ª classe almirante graduado reformado Dr. José Caetano da Costa.

— Concederam-se ao 2º pharoleiro do pharol da barra, no Estado do Maranhão, Francisco Clemente de Azevedo tres mezes de licença, com dous terços dos respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Candido José Rodrigues. — Não pôde ser attendido.

Luiz Gonzaga Braga. — Não ha necessidade.

Simplicio Manoel de Araujo e Guilherme dos Santos Gomes. — A' vista da informação, não podem ser attendidos.

A. Thum. — Já se acha annunciada concorrência para o que pede.

Primeiro tenente Durval Melchades de Souza. — Estando a questão affecta aos tribunaes civis, nada ha que providenciar.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alfêres José Vieira da Rosa. — Requeira pelos canaes competentes.

Capitão Antonio Rodrigues de Loureiro Fraga. — Compareça o reclamante na Intendencia Geral da Guerra, de accordo com o despacho anterior.

Capitão Marcos Pradel de Azambuja. — Mantenho o despacho anterior.

Alfêres João Baptista do O' de Almeida. — Requeira ao Ministerio da Fazenda. Por aviso de 1 de maio ultimo, solicitou-se do mesmo ministerio a restituição de 132\$ a que o requerente tem direito.

D. Celestina Jorge Monteregro. — Pague-se.

— A' Contadoria Geral da Guerra.

Fernando Fiorenzano. — Compareça o reclamante na Contadoria, para os effeitos da lei de 29 de agosto ultimo, e seja ouvido depois o Tribunal de Contas.

Ministerio da Industria Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1899

D. Guilhermina Emilia Borges Vergne de Abreu. — Compareça nesta secretaria para tomar conhecimento de exigencias do Ministerio da Fazenda, relativas a pensão do montepio que reclama.

D. Maria Honoria Xavier Dutra, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido João Xavier Dutra, 1º official aposentado da Repartição Geral dos Correios. — Justifique-se, na forma da lei.

Representante da Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens. — Compareça na 2ª secção desta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o engenheiro Ignacio Gomes dos Santos, para o cargo de fiscal da Estrada de Ferro de Victoria a Pecanha.

—Por outra de 19 do corrente mez, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Bernardino Garcia 60 dias de licença, com os vencimentos da lei, para tratamento de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral da Industria — 2ª secção—N. 164—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1899.

Em vista da vossa exposição em officio n. 798, de 23 do mez proximo findo, concordo com a indicação nelle apresentada, de ser permitida, de accordo com o art. 14 do decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, a construção da linha de tramways entre as cidades de Olinda e Recife, requerida pelos engenheiros Antonio Pereira Simões e José Antonio Saraiva Junior; ficando, porém, claramente estabelecido que os concessionarios ou a empresa por elles organizada serão obrigados a cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo delegado da Directoria Geral dos Telegraphos, no intuito de evitar perturbação ou prejuizo de qualquer natureza aos conductores de outras empresas, sob pena de multa de 100\$ a 1.000\$, do dobro na reincidencia e de lhes ser cassada a autorização conferida, além da responsabilidade para com quem de direito pelo damno causado.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira*.—Sr. director geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

José Bernardino Ribeiro Guimarães, 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo pagamento dos vencimentos relativos ao tempo em que esteve privado do seu cargo, por ter sido aposentado. —Apesar da forma externa dada ao acto, que fez cessar a situação creada pela aposentação illegal com que foi posto fora do seu emprego, é claro que o seu pensamento não foi outro sinão reparar para o futuro os effeitos do acto anterior contra a lei praticado, e este pensamento é posto em evidencia no despacho que mandou o empregado readmitido ao serviço recorrer ao Congresso Nacional quanto ao pagamento de vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve fora do emprego, o que importa em reconhecer que o Thesouro não estava obrigado a esse pagamento e não o podia ser sinão por acto de munificencia legislativa.

Não ha duvida que a aposentação esbulhando-o do logar em que lhe estava assegurada uma remuneração pelos seus serviços lesou o seu direito, mas desde que o acto lesivo do direito foi praticado por agente responsavel só a este corre a obrigação de indemnizar o prejuizo ou damno causado.

O Thesouro não deve ter outras obrigações sinão as que derivam da lei, e pelos actos, na administração publica, contra a mesma lei praticados só devem responder no foro civil, como respondem sem contestação alguma no foro criminal, os agentes responsaveis que os praticaram.

Por estes fundamentos, indefiro o pedido do supplicante.

Manoel Rodrigues do Nascimento, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo quatro mezes de licença.—Indeferido.

Bento Honório da Costa, pedindo reintegração no logar de feitor de linha da referida repartição.—Não ha que deferir, visto ser a nomeação de que se trata da competencia da Directoria Geral dos Telegraphos, a quem deverá o supplicante, si quizer, recorrer.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Fabio Rodrigo de Araujo, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Leonel Seraphim Freire Chaves, praticante dos Correios do Ceará, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo dous mezes.

Antonio Salustiano da Silva Serra, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires—23 de maio de 1899—3ª secção—N. 2.

Transmitto-vos inclusos os mapps e informações relativas ao movimento commercial realizada no primeiro quartel do corrente anno, entre os portos deste consulado geral e os do Brazil.

Saude e fraternidade.—*J. Emery*, vice-consul.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os deste Consulado geral, durante o 1º trimestre de 1899

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO EM £
Brazileiras.....	10	5.698	408	£ 60.597
Estrangeiras.....	141	223.751	6.110	£ 157.297
Total.....	151	229.449	6.518	£ 217.894
SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO EM £
Brazileiras.....	10	6.663	359	£ 24.746
Estrangeiras.....	85	123.280	4.459	£ 306.841
Total.....	95	129.943	4.818	£ 333.587
RESUMO				
ENTRADAS E SAHIDAS	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	
Entradas.....	151	229.449	6.518	
Sahidas.....	95	129.943	4.818	

Consulado geral dos Estados-Unidos do Brazil em Buenos Aires, 23 de maio de 1899.—*J. Emery*, vice-consul.

N. 2—Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral, durante o 1º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Algoão em rama.....	Kilos	2 1/2 %	6.000	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Ananazes.....	Unidade	Livre	5.080	»	»	»
Artigos varios.....	Volumes	—	235	Segunda classe	»	»
Bananas.....	Cachos	Livre	43.500	Sem cotação official	»	»
Café.....	Kilos	\$0.03	673.560	\$6.00 a \$6.50 por 10 kilos	\$5.00 a \$7.80 por 10 kilos	\$4.80 a \$8.00 por 10 kilos
Caldo de canna.....	»	Livre	91.276	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Cascos desarmados.....	Volumes	»	1.525	»	»	»
Chifres.....	Milheiro	»	4.248	\$75.00 por milheiro	\$70.00 a \$75.00 por milh.	»
Cocos.....	Succos	»	220	Sem cotação official	O mesmo	»
Couros vaccuns.....	Unidade	»	11.539	\$3.00 ouro cada uma	»	»
Crina.....	Kilos	»	2.200	\$4.15 ouro por 10 kilos	\$4.20 ouro por 10 kilos	»
Doces.....	»	25 %	6.400	Segunda classe	O mesmo	»
Farinha de mandioca.....	»	\$0.005	102.724	\$1.30 a \$1.40 por 10 kilos	»	»
Feijão.....	»	\$0.01 1/2	330.770	Sem cotação official	»	»
Fumo elaborado.....	»	\$0.22	7.500	»	»	»
Gomma elastica.....	»	2 1/2 %	1.400	»	»	»
Herva matte.....	»	\$0.04	3.146.128	\$3.30 a \$6.00 por 10 kilos	\$3.30 a \$5.50 por 10 kilos	\$3.30 a \$4.50 por 10 kilos
Lã.....	»	Livre	5.770	\$1.50 a \$6.70 por 10 kilos	\$1.20 a \$7.00 por 10 kilos	O mesmo
Linguas salgadas.....	»	»	6.740	Sem cotação official	O mesmo	»
Ossos.....	»	»	5.408	»	»	»
Paina.....	»	25 %	260	»	»	»
Pelless de carneiro.....	Unidade	Livre	420	\$0.45 a \$0.50 por kilo	»	»
Pelless de tigre.....	»	»	13	Sem cotação official	»	»
Piassava.....	Kilos	25 %	6.600	»	»	»
Plantas vivas.....	Volumes	Livre	15	»	»	»
Quina em rama.....	Kilos	25 %	375	»	»	»
Vergas.....	»	Livre	683	\$6.20 a \$7.80 por 100 kilos	\$6.30 a \$7.80 por 10 kilos	»

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires, 23 de maio de 1899.—J. Emery, vice-consul.

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos exportados pelos portos deste Consulado geral para os do Brazil, durante o 1º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Alfafa.....	Kilos	Livre	197.634	\$12.00 a \$30 por 1.000 k.	\$12.00 a \$32 por 1.000 ks.	\$12.00 a 30.00 por 1000 ks
Alpiste.....	»	»	106.649	\$0.70 a \$9.88 por 10 kilos	\$0.65 a \$0.75 por 10 ks.	\$0.70 a \$0.80 por 10 ks
Artigos varios.....	Volumes	»	20	Segunda classe	Segunda classe	O mesmo
Arame.....	Kilos	»	48	»	»	»
Batatas.....	»	»	19.900	Sem cotação official	Sem cotação official	»
Couros vaccuns.....	»	»	225	\$3.00 ouro cada um	O mesmo	»
Extracto de quebracho.....	»	»	1.000	Sem cotação official	Sem cotação official	»
Farelo.....	»	»	28.700	\$2.80 a 2.98 por 100 kilos	\$2.60 a \$2.80 por 100 ks.	\$2.50 a \$2.60 por 100 ks
Farinha de milho.....	»	»	900	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	»	»	1.596.104	\$0.88 a \$4.40 por 10 kilos	\$0.65 a \$1.25 por 10 ks.	\$0.45 a \$1.05 por 10 ks
Feijão.....	»	»	234	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Ferragens.....	»	»	8.729	Segunda classe	»	»
Fructas frescas.....	»	»	34.325	»	»	»
Gado	Unidade	»	53	Sem cotação official	»	»
Cavallar.....		»	1.437	\$2.50 a \$6.00 cada um	\$3.00 a \$6.20 cada um	»
Lanigero.....		»	17	Sem cotação official	O mesmo	»
Muar.....		»	11.158	\$45.00 a \$50.00 cada um	»	»
Vaccum.....	»	»	269	Sem cotação official	»	»
Suino.....	»	»	180	Sem cotação official	»	»
Grão de bico.....	Kilos	»	4.234	\$7.60 a \$7.85 por 10 kilos	\$7.50 a \$8.20 por 100 ks.	»
Linho.....	»	»	2.000	Sem cotação official	O mesmo	»
Linguas.....	»	»	225.823	Segunda classe	»	»
Machinismo.....	»	»	15.340	Sem cotação official	»	»
Manteiga.....	»	»	3.731.083	\$3.00 a \$3.25 por 100 kilos	\$3.00 a 3.60 por 100 ks.	\$3.00 a \$3.30 por 100 k
Milho.....	»	»	4.840	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Palha para vassoura.....	»	»	1.535.171	\$12.00 a \$30.00 por 1.000 k	»	»
Pasto secco.....	»	»	20.750	Sem cotação official	»	»
Resina.....	»	4 %	313.702	\$9.25 a \$10.75 ouro por 100 kilos	\$10.75 a \$11.00 ouro por 100 kilos	»
Sebo.....	»	»	1.960	Sem cotação official	O mesmo	»
Talco.....	»	Livre	882	Segunda classe	»	»
Tecidos de algodão.....	»	»	23.000	Sem cotação official	»	»
Tijolos.....	Milheiro	»	5.373.158	\$4.80 a \$7.00 por 100 ks.	\$4.00 a \$6.00 por 100 ks.	\$4.00 a \$7.00 por 100 k
Trigo em grão.....	Kilos	»	6.865	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Vime.....	»	»	4.357.809	\$11.00 a \$12.00 por 100 ks. ouro	\$10.00 a \$10.50 ouro por 100 kilos	»
Xarque.....	»	»	»	»	»	»

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires, 23 de maio de 1899.—J. Emery, vice-consul.

N. 4. Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Buenos Aires, durante o 1º trimestre de 1899

CAMBIOS

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	31\$400 a 33\$200 por £	32\$500 a 33\$000 por £	35\$100 a 36\$100 por £
Inglaterra.....	Sh. 48 4/16 a 48 5/8 por fs. 1.00 ouro	Sh. 48 1/2 a 48 9/16 por fs. 1.00 ouro	Sh. 48 4/16 a 48 5/8 por fs. 1.00 ouro
França.....	Fs. 5.10 1/2 a 5.12 » » »	Fr. 5.10 a 5 10 1/2 » » »	Fr. 5.05 a 5.11 » » »
Allemanha.....	Mcos. 4.16 a 4.17 » » »	Mcos. 4.15 a 4.15 1/2 » » »	Mcos. 4.15 a 4.15 1/2 » » »

DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de la Nación..	8 %	O mesmo	O mesmo
Bancos particulares..	6 a 6 1/4	»	»

FRETES

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$ 2.80 por grãos	\$ 3.40 por grãos	\$ 3.20 por grãos
Rio de Janeiro.....	» » » e \$ 5.00 por sebo	\$ 3.00 » » e \$ 6.00 por sebo	\$ 3.00 » » e \$ 6.00 por sebo
Bahia.....	\$ 6.00 » » e \$ 7.00 » »	\$ 6.00 » » e \$ 7.00 » »	\$ 5.00 » » e \$ 7.00 » »
Pernambuco.....	\$ 8.00 » » e xarque	Sem cotação official	\$ 8.00 » » » » »

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires, 23 de maio de 1899.—J. Emery, vice-consul.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 6—Iquitos, 19 de maio de 1899.

Sr. Ministro—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os unicos mappas que pude organizar, visto faltarem muitos dados estatísticos, taes como os relativos ao valor dos generos importados e exportados deste porto para o estrangeiro, e isso devido á falta de empregados na alfândega deste porto.

Os mappas remettidos a V. Ex. são em numero de 10, sendo 7 trimensaes e 3 annuaes.

Os mappas ns. 6 e 7, os mais interessantes, demonstram o grande-lucro que provem aos importadores da borracha nos mercados estrangeiros; pois, sendo o valor em praça de exportação daquelle producto de £ 1.098.740.14, é elle vendido no estrangeiro por 2.527.310.52.

Os mappas ns. 2, 3, 4, 5, 8 e 9 relativos á navegação, pelos motivos que já expuz, não contem nem o valor da importação nem o de exportação para o Brazil.

Os relatorios de que trata o regulamento consular de 1872, titulo II capitulo 1, art. 86, não poderei por enquanto remetter a V. Ex., visto que já expuz a completa falta de dados estatísticos.

Saude e fraternidade.—Eduardo Octaviano.—Ao Ilm. Exm. Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1—Frete sobre os generos exportados deste ponto para o estrangeiro no 3º e 4º trimestres do anno de 1898

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	MANAOS	PARÁ
		Soles	Soles
Borracha ou caucho.....	Kilo	03	06
Tabaco.....	15 kilos	100	150
Chapéos de palha.....	Du zia	15	20
Salsaparrilha.....	Kilo	03	05
Couro de vado.....	Um	08	12
Azeite de copahyba.....	Lata ou garrafão	100	150
Gado.....	Cabeça	1.500	2.000
Cavallo.....	»	2.200	3.000

Nota.—Pagam mais:

60%+10% licores.

78%+10% borracha para o estrangeiro.

30%+10% novos productos para o estrangeiro.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 19 de maio de 1899.—O consul-geral, Eduardo Octaviano.

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Iquitos, no 3º trimestre do anno de 1899

ENTRADA					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	QU IPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda Brasileira	Moeda Peruana
Brazileiras	6	2.082	159	Impossível averiguar-se	Impossível averiguar-se
Estrangeiras	1	507	35		
Total	7	2.589	194		

SAHIDA					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda Brasileira	Moeda Peruana
Brazileira	6	1.134	126	Impossível averiguar-se	Impossível averiguar-se
Estrangeiras	1	531	21		
Total	7	1.665	151		

Consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899.—O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 3º trimestre do anno de 1899

CAMBIO			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre Londres por	1 £ 4 s / 11.40		

TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Impossível de averiguar			

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Vide mappa n. 1			

Consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899.—O consul geral, *Eduardo Octaviano*

N. 4 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Iquitos no 4º trimestre do anno de 1898

ENTRADA					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda Brasileira	Moeda Peruana
Brazileiras	8	2.225	196	Impossível averiguar-se	Impossível averiguar-se
Estrangeiras	3	1.511	75		
Total	11	3.736	271		

SAHIDAS					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda Brasileira	Moeda Peruana
Brazileiras	8	2.002	184	Impossível averiguar-se	Impossível averiguar-se
Estrangeiras	2	1.141	70		
Total	10	3.143	254		

Consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899.—O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 5 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 4º trimestre do anno de 1898

CAMBIO			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre Londres por	1 £ s / 11.40		

TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Impossível de averiguar			

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vide mappa n. 1			

Consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899.—O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 6 — Valor dos generos exportados deste porto para a Europa, no 2º semestre do anno de 1898

SOBRE 24 DINHEIROS		50.00	48.00	40.00	22.00	40.00	40.00	VALOR OFFICIAL	
MEZES		BORRACHA FINA	BORRACHA ENTRE-FINA	SERNAMBY DE BORRACHA	CAUCHO	SERNAMBY DE PERCHA	GUTA PERCHA		
Julho.....	Kilos	5.627	266	269	22.779	66.592	—	240.424	65
Agosto.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
Setembro.....	»	5.416	—	2.476	45.126	41.352	—	219.163	19
Outubro.....	»	125.757	9.505	24.756	20.770	29.510	—	633.085	99
Novembro.....	»	73.779	2.899	22.427	13.968	17.410	—	387.512	39
Dezembro.....	»	120.457	—	32.156	3.638	2.309	—	500.220	92
Total.....	—	331.036	12.670	92.084	106.281	157.173	—	—/ 1.980.407	14

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899. — O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 7 — Preço e valores dos generos exportados deste porto nos mercados europeus, no 2º semestre do anno de 1899

FRANCOS		10.00	9.50	9.00	7.50	8.60				
MEZES		BORRACHA FINA	BORRACHA ENTRE-FINA	SERNAMBY DE BORRACHA	CAUCHO	SERNAMBY DO CAUCHO	GUTA PERCHA	VALOR NA EUROPA EM FRANCOS	VALOR EM IQUITOS EM SOLES DE 24 D.	
Julho.....	Kilos	5.627	266	269	22.779	66.592	—	804.751	70	321.900
Agosto.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	68
Setembro.....	»	5.416	—	2.476	45.126	41.352	—	770.516	20	308.206
Outubro.....	»	125.757	9.505	24.756	20.770	29.510	—	1.900.232	50	792.093
Novembro.....	»	73.779	2.899	22.427	13.968	17.410	—	1.221.659	50	488.663
Dezembro.....	»	120.457	—	32.156	3.638	2.309	—	1.541.116	40	616.446
Total.....	—	331.036	12.670	92.084	106.281	157.173	—	6.318.276	30	2.527.310

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 19 de maio de 1899. — O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 8—Mappa das embarcações que entraram nos portos deste Consulado Geral, vindas do Brazil, no anno de 1898

NUMEROS	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Onde entraram	Toneladas	Equipagem	
37	Brazileiras	Brazil.....	Iquitos....	11.897	1.004	Impossível averiguar-se
114	Estrangeiras	Idem.....	Idem.....	8.771	1.971	
	Somma..			20.668	2.975	
			Total...	20.668	2.975	

Consulado geral dos Estados-Unidos do Brazil em Iquitos, 19 de maio de 1899. — O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 9—Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste Consulado geral para os do Brazil, no anno de 1898

NUMEROS	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
40	Brazileiras	Iquitos....	Brazil.....	9.997	991	Impossível averiguar-se
102	Estrangeiras	Idem.....	Idem.....	8.857	1.798	
	Somma..			18.854	2.789	
			Total...	18.854	2.789	

Consulado geral dos Estados-Unidos do Brazil em Iquitos, 19 de maio de 1899. — O consul geral, *Eduardo Octaviano*.

N. 10 — Rendimento da Alfandega de Iquitos durante o anno de 1898

MEZES	DIREITOS DE EXERCITAÇÃO	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	DIREITOS DE 8% ADICIONAL	DIREITOS DE INVENTARIO	DIREITOS DOBLES	5 % DE DIREITOS SOBRE A PRATA	PAPEL DA ALFANDEGA	CONTAS DE 1896	CONTAS DE 1897	TOTAL
Janeiro.....	2.407.31	4.680.08	376.16	3.50	16.77	286.09	111.60	—	—	7.881.51
Fevereiro.....	4.938.85	19.149.30	1.532.80	7.50	87.09	1.290.17	148.40	—	—	27.154.11
Março.....	8.108.11	17.072.46	1.365.85	21.75	2.70	1.206.56	124.80	—	—	27.902.23
Abril.....	172.65	6.791.00	543.45	—	97.55	375.53	108.00	—	—	8.088.18
Maió.....	6.842.62	16.248.79	1.300.47	1.00	—	1.257.09	35.20	172.62	249.25	25.837.79
Junho.....	—	13.562.82	1.086.44	1.25	144.45	962.43	103.80	—	—	16.110.44
Julho.....	4.795.26	19.414.68	1.528.58	20.00	25.91	1.274.28	60.00	—	—	27.118.71
Agosto.....	—	6.941.46	555.48	3.50	—	375.15	175.90	—	—	8.051.47
Setembro.....	4.880.32	33.506.77	2.692.45	66.15	92.62	2.056.46	50.80	—	—	43.345.57
Outubro.....	14.485.79	42.595.34	3.417.01	17.50	—	3.031.02	48.60	—	—	63.595.26
Novembro.....	7.622.32	4.072.76	325.86	—	—	601.20	86.80	—	—	12.708.94
Dezembro.....	11.479.79	70.279.07	5.623.59	24.50	47.20	4.400.15	108.40	—	—	92.034.70
	\$ 65.733.02	\$ 254.314.53	\$ 20.348.12	\$ 166.65	\$ 514.29	\$ 17.116.13	\$ 1.234.30	\$ 172.62	\$ 249.25	\$ 359.848.91

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Iquitos, 19 de maio de 1899. — O consul geral, Eduardo Octaviano.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, que intervieram nos julgamentos em que haviam juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 848—Aggravante, a Fazenda Municipal; agravada, a Empresa Frontão Velocipedio Fluminense; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Negaram provimento ao agravo.

N. 849—Aggravante, a Fazenda Municipal; agravada, a Empresa Frontão Coliseu Lavradio; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Negaram provimento ao agravo.

N. 866—Aggravante, *La Cuisse Generale de Report et Depots de Bruxelles*; agravado o visconde de Guahy; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 869—Aggravante, Antonio Ribeiro Velho de Avellar; agravados, Manoel Gonçalves da Fonseca e outros, representantes da Companhia Evoneas Fluminense; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Deram provimento ao agravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejeite *in limine* os embargos de fls. 91 e 92.

N. 876—Aggravante, Alberio da Fonseca Guimarães; agravado, Banco da Republica do Brazil; relator, desembargador Pinheiro.—Negaram provimento ao agravo.

Appellações cíveis

N. 1.817—Appellante, Maria da Pureza Menezes Vieira; appellada, Carlota de Menezes Vieira; relator, desembargador Pitanga.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.850—Appellante, Anna Shardlow Steele; appellados, Andrew Steele & Miller, successores de Andrew Steele & Comp.; relator, desembargador S. Moniz.—Não tomaram conhecimento da appellação, contra o voto do desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 1.602—1º appellante, Claudino Corrêa Louzada; 2º appellante, Companhia Frigorifica Brasileira; appellados, os mesmos; relator o desembargador F. Pinheiro.—Deu-se provimento á appellação para confirmar a sentença de fls. 158 v, e declarada pela de fls. 165, menos quanto a reconvenção, e negar-se a do 2º appellante.

N. 1.675 Appellante, a Companhia Industrial de Calçado, em liquidação forçada por seus syndicos; appellada Francisca Ildia Barbosa de Oliveira Jacobina; relator, desembargador F. Pinheiro.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.798—Appellante, Urbano de Faria Cunha; appellados, Castanheira & Vargas; relator, o desembargador F. Pinheiro.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.735—Appellantes, os syndicos da massa fallida de Monteiro Siqueira & Comp.; appellado, Francisco Borges da Cunha; relator, S. Pitanga.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.433, 1.666, 1.826 e 1.802—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.725 e 1.867—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.916—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 1.756—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.
N. 1.698—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações cíveis

N. 1.625—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.
Ns. 1.704, 1.468 e 1.891—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.
Ns. 1.914, 1.944 e 1.920—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 1.552—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.
Ns. 1.447 e 1.757—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA**Appellação civil**

N. 1.935.

Appellação commercial

N. 1.853.

Embargos de nullidade

Ns. 1.397, 1.243, 1.502, 1.148 e 1.551.

Accordãos publicados

Ns. 1.475, 1.601, 1.833 e 1.847.

DISTRIBUIÇÕES**Aggravos de petição**

N. 858—Aggravante, Olympio Corrêa Netto; agravada, D. Maria do Carmo Monteiro Lemos—Ao desembargador Guilherme Cintra.

N. 873—Aggravante, João Fernandes; agravada, D. Anna Speltz—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 874—Aggravantes, Marques Leão & Comp; agravada, a Companhia de Seguros Alliança—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 875—Aggravante, A. C. de Mont'Alverne; agravado Luiz de Malafaia Junior—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 877—Aggravantes, Miranda Pinto & Comp. e Manoel da Silva Bastos—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra, também esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 1.988—Paciente, Francisco de Almeida.—Adiado o julgamento para a segunda sessão do conselho, informando o Dr. 1º delegado auxiliar.

N. 1.989—Paciente, Felipe Santiago.—Prejudicado por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.990—Paciente, Antonio Alves do Nascimento.—Concedeu-se a pelida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, informando o Dr. 2º delegado auxiliar.

N. 1.991—Paciente, André Gonzalez Garcia.—Decisão identica a de n. 1.990, informando o delegado da 6ª circumscrição urbana.

N. 1.992—Paciente, Jos. Martins de Mesquita.—Decisão identica a de n. 1.990, informando o delegado da 10ª circumscrição urbana.

N. 1.993—Paciente, Luiz de Almeida.—Decisão identica a de n. 1.990, informando o Dr. 1º delegado auxiliar.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth. Também esteve presente o Sr. Dr. Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS**Appellação crime**

N. 461—Appellante, Antonio Eduardo da Silva Santos; appellado, o major Manoel Joaquim de Almeida Faria; relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença de fls. 138, condemnar o appellado a pena de nove mezes de suspensão do emprego, gráo médio do art. 226 do Código Penal, contra os votos dos Srs. Miranda Ribeiro e Tavares Bastos, que confirmavam a sentença absolutoria. Foi designado o Sr. desembargador Dodsworth para redigir o accordão.

PASSAGENS**Appellações Cíveis**

N. 1.674—Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Ns. 1.484 e 1.575—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.650—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações Commerciaes

N. 1.635—Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Ns. 1.186, 1.544, 1.658 e 1.802—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.568—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações Crimes

N. 464—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 463—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

N. 465.

VISTA AS PARTES

N. 451.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 18 de setembro de 1899..... 3.447:198\$024

Idem do dia 19:

Em papel..... 274:019\$174

Em ouro:

28:491\$320 ao cambio de 7 5/8..... 100:884\$914

374:904\$038

3.822:102\$112

Em igual periodo de 1898...

3.980:035\$434

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de setembro de 1899.....

1.183:056\$356

Idem do dia 19.....

46:8:9\$593

1.229:955\$954

Em igual periodo de 1898...

870:970\$496

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de setembro de 1899.....

50:514\$298

Idem do dia 1 a 19.....

762:229\$596

Em igual periodo de 1898...

661:779\$158

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 19 de setembro de 1899.....

16:758\$734

Idem do dia 1 a 19.....

472:641\$368

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 21, da Comissão do Tombamento dos Proprios Nacionais, de 4 do corrente, pagamento de 67\$500 a Leuzinger Irmãos & Comp. de objectos de expediente para aquella comissão;

N. 16, da Delegacia do Thesouro em Serpique, de 30 de julho, idem de 28:100\$, credito aquella delegacia para satisfazer as gratificações devidas aos fiscaes dos impostos de consumo naquella Estado no corrente exercicio.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Francisco Fernandes de Souza, cirurgião de 4ª classe 1º tenente da armada, pagamento de 261\$ proveniente de gratificação de embarque relativa ao mez de dezembro de 1897;

Do provedor da Santa Casa da Misericordia, idem de 8:202\$, de dividas dos exercicios de 1896 e 1898;

De D. Maria Rosa Nogueira, idem de 1:002\$580, de montepio no periodo de 22 de outubro de 1896 a 31 de dezembro de 1897;

Do provedor da Santa Casa da Misericordia, idem de 14:310\$, de dividas dos exercicios de 1894 a 1898.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 501, de 30 de agosto, pagamento de 3:65\$650 a diversos, de fornecimentos feitos no actual exercicio aos Hospitales Central do Exercito e Militar Provisorio do Andarahy;

N. 487, de 26 de agosto, idem de 932\$784 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no actual exercicio.

Circular n. 6—Tribunal de Contas—Capital Federal, 19 de setembro de 1899.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal que o despacho proferido por este tribunal em 30 de maio do corrente anno, recusando registro ao acto do Ministerio da Fazenda de 25 de março, que isentou os juizes federaes do imposto sobre vencimentos, não pôde deixar de ser cumprido pelas estações e agentes pagadores, emquanto, em virtude da resolução da Presidencia da Republica, tomada de conformidade com o disposto no § 3º do art. 2º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e nos arts. 177 e 178 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, não for resolvido o registro sob protesto.

O procedimento em contrario aquella resolução do tribunal levará os pagadores a incorrerem na comminação estabelecida no § 5º do art. 2º do decreto n. 392, no art. 180 do decreto n. 2.409, de 1896 e no art. 58 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, por constituir o pagamento da quantia em que importa o imposto a que estão por força da lei sujeitos os juizes federaes despeza illegal; porquanto, devendo tal imposto ser arrecadado por meio de retenção, não é licito aos pagadores deixar de descontar o acto do pagamento dos vencimentos tributados.

Chamo, pois, a sua attenção para o referido despacho deste tribunal, publicado no *Diario Official* n. 147, de 2 de junho do corrente anno.—*Didimo Agapito da Veiga.*

Expeliu-se igual communicação ao pagador e ao escrivão da Pagadoria do Thesouro Federal.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de setembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.8	22.1	15.6	79	0.0	—	1.0	K-N	2.1 V		
4 h. m....	759.0	21.8	15.6	81	2.5	SSE	1.0	K-N			
7 h. m....	760.5	20.0	16.3	94	9.1	SSE	1.0	K-N			
10 h. m....	762.1	18.7	16.7	93	7.1	SE	1.0	C-K. KN			
1 h. t....	761.6	18.5	14.9	95	6.6	SE	1.0	C-K. KN			
4 h. t....	761.2	17.8	13.9	92	5.5	SE	1.0	C-K. KN			
7 h. t....	762.9	17.8	13.5	89	1.3	S	1.0	K-N			
10 h. n....	763.3	17.9	13.7	90	3.3	S	1.0	K-N			
Médios....	761.18	19.33	15.03	89.1	4.4	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 22.3; minimo 7 h. manhã, 19.7.

Evaporação em 24 horas 1.7.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 2^m/m,78, 7 horas da noite 1^m/m,66. Total em 24 h. 4^m/m,44.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia de 18 setembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.2	17.8	13.5	89	3.2	S	1.0	KN	3.20		
4 h. m....	762.8	17.7	13.4	89	1.0	SE	1.0	KN	6.25		
7 h. m....	763.4	18.7	13.7	85	0.0	—	1.0	KN	7.60		
10 h. m....	764.6	18.7	14.6	91	0.0	Nullo	1.0	N			
1 h. t....	764.1	17.5	13.5	91	2.0	SE	1.0	KNN			
4 h. t....	763.3	18.4	13.3	90	2.7	SE	1.0	KNN			
7 h. t....	764.5	16.8	13.4	94	5.0	SE	1.0	KNN			
10 h. n....	765.3	16.8	13.7	96	1.6	S	1.0	KNN			
Médios....	763.90	17.80	13.64	90.6	1.9	—	1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 19.4; minimo 7 h. manhã, 16.5.

Evaporação em 24 horas 0.8.

Chuva cahida: 7 h. da manhã, 5^m.653; 7 h. noite, 4^m.333. Total em 24 horas 9.986.

Horas de insolação (heliograph). 0.h

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorológico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 18 de setembro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	763.09	18.3	14.33	92.0	S	—	—	—
3 a.	762.46	17.5	14.27	93.0	E	—	—	—
6 a.	762.39	17.5	14.11	95.0	SSW	Encoberto.	..	10
9 a.	764.33	18.0	14.56	95.0	SSW	Nevoeiro.	..	10
1/2 d.	764.68	18.5	14.86	94.0	S	Idem.	..	10
3 p.	763.48	18.7	14.14	88.0	SSW	Encoberto.	..	10
6 p.	764.56	18.0	14.56	95.0	SSE	Idem	N	10
9 p.	765.39	17.5	14.11	95.0	S	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta..... 18.3
 » » à sombra..... 19.3
 » » minima..... 17.0
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 0^m/m,0
 Chuva em 24 horas..... 6^m/m,45
 Duração do brilho solar..... 0^m.00

Observações

Cahiú chuva ainda durante a noite, tendo havido trovões e relâmpagos.
 Durante o dia chuva fina se fez sentir mais ou menos prolongadamente, por inter-
 mitencias.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Percão*, para Genova e Napoles, rece-
 bendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas
 para o exterior até as 2, objectos para re-
 gistrar até as 12 da manhã.

Pelo *Aymoré*, para Santos, Cinanêa, Iguaçu
 e mais portos do sul até Montevideo, rece-
 bendo impressos até as 9 horas da manhã,
 cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com
 porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Orion*, para Fiume e Trieste, rece-
 bendo impressos até as 7 horas da manhã,
 cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e
 Pará, recebendo impressos até as 9 horas da
 manhã, cartas para o interior até as 9 1/2,
 ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Itacurussá,
 Maricá, Angra dos Reis e Paraty, rece-
 bendo impressos até as 2 1/2 horas da ma-
 nhã, cartas para o interior até as 3, ditas
 com porte duplo até as 3 1/2.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra,
 recebendo impressos até as 11 horas da ma-
 nhã, cartas para o interior até as 11 1/2,
 ditas com porte duplo até as 12, objectos
 para registrar até as 10.

Pelo *Cyprian Prince*, para Nova York,
 recebendo impressos até as 12 horas da ma-
 nhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde,
 objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

— Amanhã:

Pelo *Pelotas*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affm de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta administração o remittente de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa, Filgueiras, Portugal.

Obituario—Sepultaram-se no dia 15 de setembro 51 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	9
Outras causas.....	39

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	43
	8

Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	30
	21

Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	26
	25

Indigentes.....	51
	13

— E no dia 16:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	12

Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	37
	10

Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	27
	20

Maiores de 12 annos.....	47
Menores de 12 annos.....	31
	16

Indigentes.....	47
	17

— E no dia 17:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Variola.....	12
Outras causas.....	32

Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	37
	10

Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	29
	18

Maiores de 12 annos.....	47
Menores de 12 annos.....	29
	18

Indigentes.....	47
	11

— E no dia 18:

Beriberi.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	9
Outras causas.....	29

	41
--	----

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	7
	41
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	18
	41
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	16
	41
Indigentes.....	13

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

No dia 15 de agosto

Tingua e Commercio.....	65.634.000
Maracanã e afluentes.....	14.899.000
Macacos e Cabeça.....	5.618.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.903.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.668.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	714.000

No dia 16:

Tingua e Commercio.....	62.192.000
Maracanã e afluentes.....	14.861.000
Macacos e Cabeça.....	5.602.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.139.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.668.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	429.000

No dia 17:

Tingua e Commercio.....	60.818.000
Maracanã e afluentes.....	14.338.000
Macacos e Cabeça.....	5.586.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.091.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.576.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	757.000

No dia 18:

Tingua e Commercio.....	59.556.000
Maracanã e afluentes.....	14.178.000
Macacos e Cabeça.....	5.164.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.969.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.296.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	793.000

No dia 19:

Tingua e Commercio.....	59.225.000
Maracanã e afluentes.....	13.994.000
Macacos e Cabeça.....	5.164.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.699.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.812.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.555.000
E o do Morro da Viuva.....	793.000

MARCAS REGISTRADAS

N. 916

The Rumford Chemical Works, estabelecida e commerciando na cidade de Providence, Estado de Rhode Island (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a merittissima Junta Commercial a marca de fabrica acima que adoptou para seu uso, a qual con iste nas palavras *Acid Phosphate*. Estas são geralmente dispostas como se ve no *fac-simile* acima, no qual apparecem em lettras ornamentaes, podendo ser coloridas ou não, dispostas ou empregadas de

outra forma differente sem alterar o caracter da marca de fabrica, cuja feição essencial é as palavras — *Acid Phosphate*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de lettras, é usualmente applicada às garrafas, caixas, caixões e outros vasilhames contendo os productos medicinaes do fabrico e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1898.— Como procuradores, *King, Ferreira & Comp.*, sobre uma estampilha no valor de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 7 de novembro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 916, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

Declaração

MARCA REGISTRADA DOS PHOSPHOROS NACIONAES DE SEGURANÇA

Illm. Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal—Aarão Reis, proprietario da Fabrica Serra do Mar, estabelecida em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, precisa, a bem de seus direitos, que vos digneis de mandar certificar, junto a esta, si foi ou não depositada nesta junta a marca de sua fabrica para *phosphoros nacionaes de segurança* constituida principalmente pela vista da *bocca inferior do tunel grande da Estrada de Ferro Central do Brazil* ladeada por dous medalhões com os retratos do Visconde de Maud e de *Christiano Ottoni*. E, nestes termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1899.— *Aarão Reis*.

Estava inutilizada competentemente uma estampilha federal de trezentos réis.

Certifique-se. Rio, 31 de agosto de 1899.— *Souza Ribeiro*, presidente.

Certifico que a marca a que se refere a petição retro foi depositada nesta junta por despacho de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1899.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Estavam inutilizadas competentemente duas estampilhas federaes de mil réis e de cem réis; e o sello, em tinta azul, da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 465, appellantes Mathews Delli e Baralino Felici, appellada a justiça, terá logar no dia 22 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de setembro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade doCodigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripcão para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos esta-

tutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: 2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gases—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola.*

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.*

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos*

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do referido colligo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secreteria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 3 a 9 de fevereiro do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogações e d'stractos de sociedades commerciaes:

Contractos — De José Vicente Segadas Vianna e os commanditarios Machado Guimarães, Horta, Santos & Comp., para o commercio de mantimentos, molhados, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 175, com o capital de 160:000\$, sendo 110:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Segadas Vianna & Comp.

Manoel da Costa Franco, José de Souza Costa Junior, José Antonio de Souza Pimenteira, Constantino Hansch e o commanditario Benjamin Estacio de Lima, para o commercio de armarinho e ferragens, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 53, com o capital de 200:000\$, sendo 80:000\$ do commanditario, sob a firma de Costa, Franco & Comp.

De Casemiro Secco Novo, Antonio Ferreira dos Santos, Manoel Joaquim Rego, Carlos Leite Pinto e o commanditario Adriano Augusto Gallo, para o commercio de comissões de café, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 67, com o capital de 450:000\$, sendo 150:000\$ do commanditario, sob a firma de Casemiro, Santos Pinto & Comp.

De Eduardo Fernandes de Araujo, Henrique Luiz Clerc e Antonio Alvaro de Figueiredo para o commercio de relógios, etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 123, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Eduardo, Clerc & Comp.

De Francisco Zagari e Ernesto Tubino para a exploração de um restaurant, nesta praça, á rua de S. José n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Francisco Zagari & Comp.

De Manoel Joaquim Ferreira da Silva e Delfim Ferreira da Silva para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua do Rosario n. 126 A, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Ferreira da Silva & Irmão.

De Nacif Haddad, Nasralla Haddad e Riscalle Haddad para o commercio de armarinho nesta praça, á rua da Alfandega n. 340, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Haddad & Irmãos.

De João Caetano de Oliveira Fraga e Augusto Corrêa Bessa para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua da Urugayana n. 74, com o capital de 18:000\$, sob a firma de J. de Oliveira & Comp.

De Ezequiel Martins Henriques, Manoel Antonio Pontes e Joaquim Ferreira do Souto para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Christovão Colombo n. 46, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Martins, Pontes & Comp.

De Francisco Teixeira Barroso e Francisco Gomes de Carvalho para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Marquez de Abrantes n. 2, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Barroso & Carvalho.

De Manoel Mendes Ferreira e o commanditario Cesar Augusto Mendes para o commercio de artigos de armarinho, etc, nesta praça, á rua da Quitanda n. 30, com o capital de 40:000\$, sendo do commanditario 20:000\$, sob a firma de Mendes Ferreira & Comp.

De Pichara Boueri e Nagib Elias para o commercio de armarinho e fazendas, nesta praça, á rua do General Camara n. 375, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Pichara Boveri & Nagib Elias.

De Hygino Corrêa da Costa, Tullio Polla, Vicente Biolchini e o commanditario Dr. Frederico A. Liberali, para a publicação de um jornal nesta praça, á rua da assembléa n. 75, com o capital de 12:000\$, sendo do commanditario 7:000\$, sob a firma de Polla, Biolchini & Comp.;

De Januario A. Marques da Cunha e Luiz Augusto Pereira Pinto, para o commercio de cereaes, mantimentos etc, nesta praça, á rua de S. Bento ns. 27 e 29, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Pinto & Cunha;

De Matheus Fernandes Rosas e Antonio de Castro Silva, para o commercio de sellins o arreios nesta praça, á rua General Camara n. 75, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Rosas & Silva;

De Seba Pedro Curi e Roston Estefan para o commercio de armarinho e fazendas nesta cidade, á praça da Republica n. 24, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Seba Pedro Curi & Comp.;

De Thomaz de Aquino e Antonio Pinto de Araujo, para o commercio de fumos etc., nesta cidade á praça das Marinhãs n. 32 e e rua do Mercado n. 3, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Thomaz de Aquino & Comp.;

De Avelino Candido Coelho de Moura, Joaquim José Gomes da Silva, José Francisco Corrêa Guimarães e o commanditario Fernando da Silva Carneiro, para o commercio de carne secca, mantimentos, molhados etc nesta praça, á rua de S. Pedro n. 143, com o capital de 400:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Avelino Moura & Comp.;

De Adelino Paes de Souza e Antonio Paes de Souza, para o commercio de chinellos e calçado nesta praça, á rua da Alfandega n. 305, com o capital de 20:000\$, sob a firma de A. Paes de Souza & Comp.;

De Antonio Joaquim Alberto de Almeida, Antonio Joaquim Alves Vieira, Antonio Alberto de Almeida Pinheiro e Joaquim Leite Ferreira Torres, para o commercio de ferragens, armarinho etc, nesta praça, ás ruas do Hospicio ns. 45 e 70, e Rosario n. 74, com o capital de 270:000\$, sob a firma de Alberto de Almeida & Comp.;

De Belmiro Martins Alves Santos e Antonio dos Santos Almeida, para o commercio de generos alimenticios nesta praça, á rua do Senador Pompeu n. 80, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Alves Santos & Comp.;

De Francisco Ribeiro Bessa e Aniceto Henrique Parreño, para o commercio de secos e molhados, nesta cidade, á praça do Cajú n. 2, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Bessa & Parreño;

De Mariano Boselli e Jorge Marchi, para o commercio de um preparado de toucador, nesta praça, á rua da Lapa n. 101, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Boselli & Marchi;

De Francisco de Abreu Castello Branco, Izidoro Peres, Pompilio Gomes Marinho e Rozendo Miranda, para o commercio de comissões de café, nesta praça, á rua dos Benedictinos n. 14, com o capital de 120:000\$, sob a firma de Castello Branco, Peres, Marinho & Comp.;

De Edmundo Baptista Machado e Cysalpio Loureiro, para o commercio de roupa feita, nesta praça, ás ruas Visconde de Inhaúma ns. 5 e 7, e Candelaria n. 38 A, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Edmundo Machado & Comp.;

Julio Miguel de Freitas, Joaquim Martins de Freitas e Agostinho da Rocha Maia, para o commercio de maçames, nesta praça, á rua da Saude n. 42, com o capital de 400:000\$, sob a firma de Julio Miguel de Freitas & Comp.;

De Louis Conseil e Maurice Conseil, para o commercio de importação e exportação, nesta praça, á rua General Camara ns. 86 e 83, com o capital de 150:000\$000, sob a firma de Louis Conseil & Frère;

De Joaquim Lopes de Moura, Bernardo Pin, to de Lyra Corrêa e Bernardo da Cruz Maia para o commercio de chapéus de sol, nesta praça, ás ruas Visconde de Inhaúma n. 11 e Candelaria n. 29, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Lyra & Comp.;

De Manoel Pereira, Manoel Pereira Junior e Raul Pereira, para o commercio de construções civis e hydraulicas nesta praça, á rua da Constituição n. 42, com o capital de 100:000\$, sob a firma de M. Pereira & Filhos.

De Marcilio Dias do Amaral, Manoel Martins Vieira e José Fernandes, para o commercio de chapéus nesta praça, á rua da Urugayana n. 41, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Marcilio Amaral & Comp.;

De Antonio Dias Ribeiro e Antonio da Costa Faro para o commercio de vidros, espelhos, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro ns. 168 e 170, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Ribeiro & Costa;

De Antonio Bernardo de Almeida e Manoel José de Almeida para o commercio de molhados, mantimentos, etc., nesta praça, á rua do Lavradio n. 157, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Antonio de Almeida & Irmão.

De Emilio Blum e Thomaz Alberto Teixeira Coelho, para o commercio de peixe e moagem de cereaes, nesta praça, á rua do Senador Eusebio n. 286, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Blum & Coelho;

De Patricio Dias Pinto e os commanditarios Ramos Sobrinho & Comp., para o commercio de roupas, etc., nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 13, com o capital de 40:000\$, sendo 30:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Dias Pinto & Comp.;

De Theophilo Leite Ribeiro de Faria e José Manoel da Motta, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Faria & Motta;

De Albino Miguel Fernandes David e Francisco Miguel Fernandes David, para o commercio de secos e molhados, nesta praça ás ruas Vinte e Quatro de Maio n. 95 e Dr. Bulhões n. 64 D, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Fernandes David & Comp.;

De Joaquim Pinto Soares de Miranda e Arnaldo Raineri, para o commercio de comissões de secos e molhados, nesta praça, á rua do Rosario n. 130, com o capital de 80:000\$, sob a firma de J. P. Miranda & Comp.;

De João José Maria Esteves e Antonio José da Silva para o commercio de calçado, nesta praça, á rua Luiz de Camões n. 4, com o capital de 20:000\$, sob a firma de João Esteves & Comp.;

De Luiz Cordeiro de Mattos, Antero Pinto de Almeida e os commanditarios Joaquim de Moraes Campos e Silva Monarcha & Comp., para o commercio de secos e molhados, na cidade de Victoria, Estado do Espirito Santo, com o capital de 400:000\$, sendo 150:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Luiz Cordeiro & Comp.;

De Luiz Ribeiro Borges e José Teixeira de Carvalho Bastos, para a execução de obras de carpintaria e pintura, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 142, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Luiz Borges & Bastos.;

De Domingos Gonçalves de Bastos, José Marques de Oliveira, Joaquim de Souza Valle e Julião Duarte Cruz, para o commercio de cereaes, molhados, etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 41, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Lemos Valle & Comp.;

De José Moreira da Silva, José de Souza Guimarães e commanditario Manoel da Silva Pedrosa, para o commercio de aguardente, nesta praça, á rua Senador Eusebio n. 356,

com o capital de 40:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Moreira Guimarães & Comp.;

De Samuel Quadros e um commanditario, para o commercio de artigos de cirurgia, etc., nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 144, com o capital de 100:000\$, sendo 80:000\$ do commanditario, sob a firma de Quadros & Comp.;

De Antonio Ribeiro Alves Fernandes e o commanditario Antonio Alves Ribeiro, para o commercio de vidros, nesta praça, ás ruas General Camara ns. 126 e 128, e Gonçalves Dias n. 15, com o capital de 100:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Ribeiro Alves & Comp.

De Antonio Rodrigues Soares e Fernando Perez Alonso, para o fabrico de cerveja, nesta praça, á rua do Lavradio n. 95, com o capital de 16:000\$, sob a firma Rodrigues & Alonso;

De Anna dos Anjos Pinho Louzada, Manoel Ferreira Gemes e José Joaquim da Silva Brandão, para o commercio de roupas, nesta praça, á rua da Quitanda n. 114, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Viuva Louzada & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Segadas Vianna & Comp., Lemos Abreu & Comp., Campos, Castro & Comp. e Botelho Vieira & Comp., as tres primeiras pela retirada dos socios Francisco Luiz Coutinho Braga, Joaquim José Lemos Irmão e coronel Arthur José Goulart; e a quarta e ultima pela do socio commanditario Mathews Furtado Rodrigues, passando a funcionar sob a firma Botelho & Vieira.

Prorogação — Da sociedade commercial desta praça Dias Garcia & Comp., por tres annos.

Distractos — Das sociedades commerciaes que giravam sob as firmas abaixo, sendo todas nesta praça:

Costa Braga & Nogueira, José Gonçalves Dias & Irmão, Pas & Roris, Ribeiro Alves & Comp., Schultz & Moreira, Durão & Pinto, Adriano Gallo & Comp., Lopes & Ribeiro, Mendes & Ferreira, Souza & Monteiro, Vieira & Santos, Avelino Moura & Comp., Castello Branco, Corrêa & Comp., Edmundo Machado & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., Leite & Pinto, Lyra & Comp., Marques Leão & Comp., Moreira & Hottum, Simões Araujo & Irmão e A. Vianna Martins & Comp.

Junta Commercial da Capital Federal, 16 de setembro de 1899. — Está conforme — O official-maior, Honorio de Campos.

Directoria do Contencioso

São convidados os abaixo assignados a pagar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialment.

Rua Silva Manoel n. 91, Luiz Pamplona Corte Real.

Rua Silva Manoel n. 66, Ignacio C. Netto e Lemos.

Rua do Lavradio n. 136, D. Maria Benedita Almeida Rego.

Rua Petropolis n. 4, Antonio Januzzi.

Rua Petropolis, sem numero, Dr. Antonio Pedro de Alcantara Junior.

Rua Paula Mattos n. 8, José Maria F. Vieira.

Rua Paula Mattos n. 77, José Caetano da Silva Campolina.

Rua Mauá n. 11, Agostinho Pereira, Liberato.

Rua do Oriente n. 41, Luiz.

Rua Monte Alegre n. 31, D. Marianna Casbillo e outros.

Ladeira do Senado n. 6, José Maria F. Vieira.

Praça da Republica n. 18, Luiz Alves Leite e Oliveira Bello.

Directoria do Contencioso, 19 de setembro de 1899. — O subdirector, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da Companhia Lloyd Brasileiro, em liquidação forçada, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do mez de setembro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro, ora por parte dos syndicos foi apresentada a seguinte petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial — Dizem o Banco da Republica do Brazil e o Dr. Alberto de Faria, syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro, que, estando já em juizo o balanço e inventario, acompanhados do competente relatório sobre as causas que determinaram aquella liquidação, veem requerer a V. Ex. que se digne mandar convocar os credores da dita companhia para os fins constantes do art. 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Assim, designados dia e hora para a sobre-dita reunião e passados editaes com o prazo legal, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899. Por procuração, os advogados Bento Coelho de Almeida. — Sancho de Barros Pimentel. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 rês. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 2 de agosto de 1899. — Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passo a se o presente edital de convocação dos credores da Companhia Lloyd Brasileiro, em liquidação forçada, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do proximo mez de setembro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou sobre a liquidação definitiva da referida companhia liquidanda. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, subscrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

CAMARA CIVIL

De convocação de credores da massa fallida de Pietro Juliano, para reunirem-se no dia 27 de setembro corrente, ás 11 horas, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do juiz do feito, etc:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Pietro Juliano, a qual foi declarada aberta por sentença de 13 de julho ultimo e devidamente publicada. Tendo sido nomeados syndicos procederam elles, com a assistencia do Dr. curador das massas, á arrecadação dos bens da massa,

junta aos autos, e apresentado o exame de livros pelo Dr. curador foi por elle dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — O curador das massas fallidas, requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores de Pietro Juliano, pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. — Rio, 21 de agosto de 1899. — Luiz T. de Barros Junior. Despacho: S. Rio, 25 de agosto de 1899. — Miranda. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Pietro Juliano afim de reunirem-se no dia 27 de setembro corrente, ás 11 horas, na sala das audiencias desta camara, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e comissão fiscal com função consultiva e deliberativa para liquidação definitiva da massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais individuos, com tanto que não seja credor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do seu passivo. Para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 14 de setembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/	A vista
Sobre Londres.....	7 17/32	7 33/64
Sobre Pariz.....	1\$266	1\$268
Sobre Hamburgo.....	1\$563	1\$566
Sobre Italia.....	—	1\$211
Sobre Portugal.....	—	508
Sobre Nova-York.....	—	6\$577
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$630	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5%.....	880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	882\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, nom.....	176\$000

Bancos

Banco Hypothecario do Brazil....	29\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	109\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	26\$750
Dita Central do Brazil.....	67\$000
Dita Confiança Industrial.....	150\$000
Dita Jardim Botânico.....	159\$000
Dita Tecidos Alliança.....	170\$000

Debentures

Debs. Tecidos Alliança.....	200\$000
Capital Federal, 19 de setembro de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.897 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros». Invenção de Olympio Luiz Ennes, residente na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro*

A invenção tem por objecto um aparelho para dobrar longitudinalmente fita de papel, applicavel ás machinas de fazer cigarros (Bonsack, Elliot, Grabau e outros systemas) nas quaes os cigarros, promptos para o consumo, são obtidos por secções praticadas em um cylindro continuo de fumo envolvido em uma tira de papel também continua.

Tem-se reconhecido que, quando se emprega na fabricação de cigarros certas qualidades de fumo, ha vantagens em envolver o fumo em uma capa de dupla parede de papel.

Para conseguir esse resultado, com o emprego das machinas acima mencionadas, já se tem imaginado formar a capa por meio de duas fitas de papel independentes applicadas uma sobre a outra. Esse systema foi anteriormente privilegiado pela patente n. 1.705, que se acha actualmente no dominio publico em razão da declaração de caducidade por decreto n. 3.147, de 7 de dezembro de 1898.

Para pôr em pratica o systema da patente n. 1.705, é necessario empregar nas machinas dous carretéis, trazendo enrolada, cada um respectivamente, sua tira de papel de largura differente da do outro carretel, o que torna indispensavel que o deposito de material de fabricação seja supprido de carretéis de fitas de diversas larguras.

Por meio do aparelho de minha invenção este inconveniente é removido, pois que permite usar para formar a capa de duas paredes, do cigarro continuo, de uma unica tira de papel que, dobrada longitudinalmente, apresenta duas faixas longitudinaes adjacentes á dobra, de larguras convenientes que, applicadas uma contra outra, constituem a capa que, assim formalizada é fornecida ao tubo moldador da machina que a enrola em volta do enchimento de fumo.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, o aparelho dobrador por meio do qual realizo minha invenção.

A fig. 1 é uma vista exterior longitudinal do dobrador; a fig. 2, uma vista em plano do mesmo; as figs. 3 e 4 representam respectivamente cada uma das bocas de entrada e de sahida do tubo enrolador.

As figs. 5, 6, 7 e 8 são secções feitas respectivamente por a-a, b-b, c-c e d-d da fig. 1.

O aparelho dobrador é formado de um tubo A dotado, em um extremidade, de uma bocca de entrada 1 e, na extremidade opposta, de um orificio de sahida achatado 4.

Na bocca 1 existe uma guia arredondada 2, feita de arame redondo e soldada á parede do tubo pela sua cauda achatada 3.

Uma lamina longitudinal 5, se projecta da parede do tubo no seu interior principiando na bocca 1 e se termina na extremidade 4 do tubo onde contribue a formar o orificio de sahida.

O tubo que, na sua bocca de entrada tem uma forma arredondada oval, vae na direcção de seu orificio de sahida, se achatando, como o indicam as figs. 5, 6, 7 e 8, até terminar-se de forma chata, como indicado fig. 4, apresentando alli o orificio de sahida a forma que deve ter a fita de papel dobrado destinada a formar a capa do cigarro continuo.

A fita de papel destinada a fornecer a capa de parede dobrada do cigarro continuo é introduzida na bocca 1 do tubo A, entre a guia 2 e a parede do tubo, como indicado em p, em linha de traços e pontos, e vae caminhando no tubo curvando-se successivamente

como indicado em linhas de traços e pontos, figs. 5, 6, 7 e 8 á medida que se vae aproximando do orificio de sahida 4 do tubo de onde sae completamente dobrada, como indicado em traços de maior grossura fig. 4, isto é, em condição de entrar no tubo moldador da machina.

Este aparelho é destinado a ser collocado nas machinas onde é utilizado, não sómente na entrada dos tubos moldadores como em qualquer parte conveniente da machina; como também pôde ser empregado fora das machinas para previamente dobrar longitudinalmente o papel destinado a fornecer as capas de dupla parede.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros:

1º, um dobrador de fita ou tira continua de papel destinada a fornecer fita ou tira dobrada longitudinalmente para constituir capa continua de dupla parede, applicavel ás machinas dos systemas Bonsack, Elliot, Grabau e outras analogas, com o fim de entregar ao tubo moldador das mesmas a dita capa já dobrada; ou no mesmo dobrador, applicado para dobrar previamente fitas ou tiras destinadas a serem empregadas nas ditas machinas;

2º, um tubo, como A, com bocca de entrada, como 1, e orificio de sahida, como 4, combinado com uma lamina, interna longitudinal, como 5;

3º, a bocca de entrada, como 1, combinada com uma guia de arame, como 2, a qual obriga o papel a curvar-se na sua entrada no tubo com o fim de facilitar o dobrar do mesmo no interior do tubo;

4º, a applicação do aparelho ás machinas Bonsack, Elliot, Grabau e outras de systema analogo, em qualquer logar das mesmas on fora das mesmas para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.899 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho de gaz acetyleno denominado I. Illedran Maraviglioso». Invenção de Isidro Nardelli, residente em S. Paulo.*

A invenção tem por objecto um aparelho a gaz acetyleno, de uma grande simplicidade de construção e de manobra, no qual a produção do gaz é provocada automaticamente pelos movimentos de subida e descida do balão na cuba do gazometro, operando-se a produção do gaz e funcionando o aparelho sem que haja perigo de retrocessão de gaz do gazometro para o gerador.

O aparelho realizando minha invenção é representado no desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista seccional em elevação do conjunto do aparelho, sendo as figs. 2 e 3 elevações lateraes do dito conjunto, tomadas respectivamente por detraz e por deante do aparelho, em relação á fig. 1.

Nessas diversas vistas: 1 é um deposito de agua que, por meio de um cano de borracha 16, communica com o registro A de entrada de agua ao gerador C e alimenta o mesmo conforme a produção do gaz; 2 é a tampa do gerador C; 3 a tramelas que fecha e segura a tampa; 4 é um cano com pequenos furos que, em comunicação com o registro A, faz cahir a agua sobre o carbureto de calcio em forma de chuva; 5 é a parede externa do gerador; 6 uma caneca, tendo um diametro menor de tres centimetros do da parede externa do gerador, na qual se deposita o carbureto; 7 é um cano interno do gerador que, recebendo o gaz alli produzido, o conduz para o gazometro, sendo

esse gaz obrigado, á entrada no gazometro, a passar debaixo da agua alli contida por meio dos tres pequenos canos 13, que terminam o cano 7, formando-se desse modo valvulas de retenção que impedem a retrocessão do gaz do gazometro para o gerador; 8 é o cano que recebe o gaz do balão do gazometro D e o transmite ao cano de sahida B; 9 é uma corrente applicada ao balão e que, em comunicação com a alavanca 14 de contrapeso 15, faz, actuada pelo movimento do balão, abrir e fechar o registro A de agua de alimentação, vindo do deposito 1; 10 é um registro com pequeno deposito de condensação; 11 é uma torneira de descaça da agua do gazometro, e 12 um purificador contendo uma mistura de acetato de chumbo e sal ammoniaco.

O aparelho que, no exemplo apresentado, é representado como dotado de um só gerador, poderá, entretanto, conforme as conveniencias, ser provido de diversos geradores combinados com o gazometro como o gerador representado C.

Modo de funcionar — Quando do balão do gazometro passa o gaz alli contido para a canalização de distribuição, o balão, abaixando-se, actua a corrente 9 para suspender a extremidade da alavanca 14 do registro A, abrindo-o para dar entrada á agua do reservatorio 1, no gerador, pelo cano 4. Este cano, terminado em chuveiro, distribue a agua sobre o carbureto contido na caneca 6, formando-se então, no gerador, gaz acetyleno que passando para o gazometro suspende o balão. O balão subindo, a alavanca 14 deixa de ser actuada pela corrente e obedece ao contrapeso 15 para fechar o registro A; interrompendo-se assim a chegada da agua no gerador cessa também a produção do gaz, para recommençar quando o balão de novo tornar a descer e assim por deante.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho de gaz acetyleno denominado I. Illedran Maraviglioso:

1º, com um gazometro, como D, dotado de um balão movendo-se verticalmente, a combinação de um (ou mais) gerador de gaz, como C, cuja valvula A regulando a entrada no gerador da agua destinada á formação do gaz no mesmo, está em conexão, por meio de uma corrente, como 9, com o balão do gazometro;

2º, o cano de entrada de gaz no gazometro terminando-se em ramaes de canos recurvados, como 13, cuja extremidade inferior desemboca dentro da agua do gazometro afim de formar-se alli valvulas de retenção impedindo a retrocessão, para o gerador, do gaz do gazometro;

3º, no gerador da reivindicção 1ª, a combinação de um recipiente alongado, como 5, dotado de uma tampa amovivel, como 2, e de uma tramelas de pressão, como 3, com uma caneca amovivel para o carbureto e com um cano de aspersão, terminado em chuveiro, combinado com uma valvula, como A, de alavanca de manobra 14, de contrapeso 15, ligada ao balão do gazometro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.900 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova machina para brochar livros — Invenção de Frederick Peter Rosbach, residente em Chicago, Estados Unidos da America do Norte*

Refere-se a invenção a uma machina aperfeiçoada para brochar livros, por cujo meio formam-se grampos de arame, que se fazem

penetrar depois pelas folhas de livros ou folhetos, ou quaesquer outras folhas ou peças de materia conveniente e se dobram e apertam finalmente de modo a segurarem as mesmas folhas. Na pratica, as folhas ou outras peças, que se desejam brochar ou segurar collocam-se, depois de empilhadas, sobre uma plantaforma existente na parte superior da machina em posição tal que as partes em que se deve effectuar a brochagem se acham situadas entre os mecanismos destinados a formar e introduzir os grampos e o dobrador-apertador. O operador, comprimindo um pedal, põe então a machina em movimento, effectuando o eixo motor uma revolução completa.

Pelo effecto desta revolução, separa-se uma extensão de arame, a que se dá a forma de um grampo, que se impelle através das folhas empilhadas, e se dobra e aperta em seu lado inferior pela acção de um mecanismo apropriado; parando então a machina e achando-se prompta para uma nova operação.

A fig. 1 é uma elevação de lado da machina, e a fig. 2 uma vista de frente da mesma. A fig. 3 é uma secção vertical parcial em maior escala da parte deanteira superior da machina, com a placa de face removida, sendo a secção tomada no plano do eixo motor. As figs. 4 e 5 são elevações parciais de frente, parte em secção, com a placa de face removida e representando os mesmos órgãos em duas posições. A fig. 6 é uma vista lateral da cabeça da machina com a placa de face removida. A fig. 7 é uma elevação parcial, representando o mecanismo que serve para fazer avançar o arame. A fig. 8 é uma vista parcial, pela linha AA da fig. 3, com o cam *r* em elevação e na direcção das flechas. A fig. 9 é uma vista parcial, parte em secção, tomada pela linha BB da fig. 3, na direcção das flechas. A fig. 10 é uma secção em plano, pela linha CC da fig. 5. A fig. 11 é uma vista parcial de frente, em maior escala dos mecanismos de formar e introduzir os grampos. A fig. 12 é uma secção, pela linha D, fig. 11, achando-se, porém, o guia oscilante de grampos representado em elevação. As figs. 13 e 15 são vistas semelhantes à fig. 12, com os órgãos representados em outra posições. A fig. 14 é uma secção pela linha E, fig. 13, e a fig. 16, uma secção pela linha F da fig. 15. A fig. 17 é uma secção em plano, do mecanismo de guiar e cortar o arame pela linha G da fig. 11. A fig. 18 é uma vista parcial de face do bloco que serve para guiar e cortar o arame. As figs. 19 e 20 são vistas respectivamente em secção, pela linha H da fig. 18, e de extremidade do mesmo bloco. A fig. 21 é uma secção em maior escala, pela linha I da fig. 1 e representando a garra de engate da machina. As figs. 22 e 23 são secções tomadas respectivamente pela linha K fig. 21 e pela linha L fig. 22.

Em uma columna *a* existe uma luva *b* formando mancal para um eixo *c*, no qual se acha montada falsa a polia motora *d*, que, na pratica, pode-se ligar por meio de uma correia a uma transmissão. No cubo da polia *d* (fig. 23) existe um encaixe semi-redondo *e*, e em um encaixe praticado no eixo *c* existe um pino de engate oscilante *f*, que é semi-redondo na parte em que penetra no cubo da polia, e é dotado de um braço em projecção *g*. Esse braço se projecta em um encaixe radial *h*, existente em um collar fixado no eixo *c*, tendendo normalmente uma mola *i* a impellir o braço *g* na direcção de uma parada *k* situada no collar.

Em um suporte *b*, existente na peça *a*, pôde-se mover para cima e para baixo uma cabeça *m*, situada na extremidade de uma alavanca articulada *n*, ligada a um pedal *o*. Quando as partes se acham na posição representada nas figs. 1 e 21, por exemplo, a cabeça *m* está no trajecto do braço *g*, tendo feito oscillar este ultimo até a posição em o pino *f* solta a polia *d* e revolvendo portanto constantemente essa polia sem comunicar movimento ao eixo *c*. Para pôr esse eixo em

rotação, o operador comprime o pedal *o*, que solta depois. O pedal ao se abaixar faz com que o braço *g* se desprenda da cabeça *m* e seja impellido, pela acção da mola *i*, na direcção da parada *k*, de modo que o encaixe *e*, pela rotação da polia, vem a corresponder ao pino *f*, o qual revolve então axialmente no mesmo encaixe, pondo o eixo em conexão com a polia.

O operador solta instantaneamente o pedal *o*, de modo que as partes se erguem de novo pela acção da mola *p*, e no momento em que o eixo *c* está para completar uma revolução, o braço *g* faz contacto com a cabeça *m*, que se acha de novo em seu trajecto e recebe um movimento de oscillação axial, que o leva à posição representada na fig. 21, em que solta o eixo da polia, parando por conseguinte a rotação do mesmo eixo.

Na extremidade do eixo *c* é fixado um disco excentrico *q*, e no topo do mesmo eixo, além do disco excentrico, é preso um cam excentrico *r*. O cam *r* passa através e além de uma abertura praticada em uma placa guiadora fixa *s*. O disco excentrico *q* é circumdado por um anel excentrico *t*, dotado de um braço *u*, que se estende em angulo recto para baixo. Sobre a placa guiadora *s* pôde correr uma placa *v*, destinada a formar os grampos, tendo em sua face trazeira uma cavidade horizontal *w*, em que se aloja o segmento de cam *r*, como representado. A placa corredia *v* se move para cima e para baixo em guias *x*, *z*, formando parte da placa fixa *s*, e sobre a placa *v* corre uma placa *y*, destinada a introdução dos grampos. Esta ultima placa pôde se mover verticalmente e é dotada em sua face deanteira, do lado de sua extremidade inferior, de uma cavidade horizontal *z*, que termina inferiormente por uma espalda *l* e tem em seu lado trazeiro um aza *2*, que se estende para traz e se projecta em um encaixe vertical *3*, praticado na placa *s* e que se acha em conexão com o braço *u*, por meio de um pino *4*.

Compreende-se que, a cada rotação do eixo *c*, o anel excentrico *t* e seu braço *u* se levantam e abaixam, levantando e abaixando a placa corredia *y*. A cada revolução do mesmo eixo, a placa *v*, por sua vez, se move para baixo e para cima, pelo facto de se prender o cam *r* na cavidade *w*. O cam *r* é dotado de faces lateraes, em forma de segmento 5 e 6, e de uma face extrema, igualmente em forma de segmento 7, de modo que, revolvendo o mesmo cam da posição representada na fig. 4 à posição que representa a fig. 5, seu segmento 5 vem a assentar contra a espalda 8 da cavidade *w*, e abaixa a placa *v*. Continuando o eixo *c* a revolver, a superficie 7 do cam corre sobre a superficie 8 sem mover a placa *v*, e, quando alcança a superficie ou espalda 9 da cavidade *w* ergue a placa *v* à posição representada na fig. 4. Enquanto a superficie 7 do cam se move transversalmente à superficie ou espalda 9, a placa *v* permanece estacionaria. Contra a extremidade inferior da placa *s* e debaixo do encaixe 3 é fixado um bloco 10, dotado em sua face de uma cavidade guiadora horizontal 11.

No bloco 10, na posição representada, existe igualmente um alvado 12, contendo um embolo ou bigorna de mola 13, mantida normalmente, pela acção de sua mola 14, na posição deanteira indicada na fig. 12. Um encaixe horizontal 15, praticado na cabeça desse embolo, forma a bigorna propriamente dita, sobre que o arame se dobra de modo a tomar a configuração de um grampo. Em uma aza 21, situada em um flange de placa *v*, acha-se fixada uma barra formadora de grampos 16, que corre sobre a face da placa corredia *y*, e é dotada em seu lado trazeiro, de uma cavidade vertical 17, flanqueada por encaixes verticaes 18, 18. Nestes encaixes 18 move-se para cima e para baixo uma barra 19, que serve para introdução dos grampos, e se acha fixada na placa *y*, pelo parafuso 20. A placa *v* é de largura igual à distancia existente

entre os guias *x*, e seu flange lateral forma um dos guias lateraes para a placa corredia *y*. A barra formadora de grampo 16 se move escarranchada ao longo de lados oppostos da cabeça do embolo ou bigorna 13. A barra de introdução 19 é dotada em sua bordo inferior de um gancho 22, como representado. Na barra formadora 16 é articulado um guia oscilante para grampos 23, dotado em sua face trazeira de uma espalda 24, e debaixo desta espalda, de uma borda de cam 25. Uma mola 26, na barra formadora 16, tende a comprimir o guia para grampos, na direcção trazeira, como indicado. Na cavidade guiadora 11 do bloco 10, existe um bloco 27, servindo para guiar e cortar o arame de que se formam os grampos, podendo esse bloco mover horizontalmente e sendo normalmente comprimido por uma mola 28, na posição representada na fig. 5. Na face do bloco 27 existe um encaixe 29, servindo de guia para o arame, e que diminue gradualmente, terminando em uma cavidade vertical 30 praticada no mesmo bloco. Em uma extremidade do bloco e em linha com o encaixe 29, acha-se a beira de uma placa cortante 31, a qual fica mantida em posição pelos parafusos 32, de modo a poder facilmente ser removida e substituída quando se desejar. Na cavidade 30 e coberta pela placa cortante 31, existe uma barra cortante 33, susceptível de se mover verticalmente e dotada em sua face trazeira de um encaixe 34 que corresponde ao encaixe 29 e diminue gradualmente, terminando por uma borda cortante 35. Na extremidade superior da barra 33 existe uma espalda 36, que se estende na cavidade *z* da placa *y*, de modo a fazer contacto com a espalda *l*. Em conexão com o bloco 27 acha-se uma haste 36, que atravessa frouxamente um orificio guiao 37, praticado no bloco 10, e um orificio semelhante praticado no flange *x* da placa *s*. Uma alavanca de manivella de sino 38, articulada sobre o flange *x*, em 39, tem um braço 40, que se estende sobre o trajecto da extremidade superior da barra formadora de grampos 16. A extremidade da haste 36 se estende em um alvado existente na parte inferior da alavanca 38, onde faz contacto com a extremidade de um parafuso de ajuste 41, como representa a fig. 5.

O arame 42 de que se formam os grampos, passa entre os cylindros de alimentação 43 e 44, respectivamente, e depois por um orificio guiao 45, praticado no flange adjacente *x* e no bloco 10, de onde penetra em um orificio 29, praticado no bloco 27 e que se reduz gradualmente.

As rodas 43, 44 são postas em movimento, de modo conveniente e uma roda de lingueta 46 faz parte integrante da roda 43. Adjacente à roda de lingueta, e articulada sobre o eixo 47, que supporta a roda 43 e a roda de lingueta, existe uma placa de cam 48, tendo a superficie rebaixada 49 e a superficie elevada 50. A placa de cam 48 é notada, na direcção de uma de suas extremidades, de um encaixe alongado, em forma de segmento, pelo qual passa um parafuso de fixação 61, que penetra na superficie adjacente da placa *s*. A roda de alimentação 44 se acha montada de modo a revolver sobre um disco 52 (fig. 5) excentrico sobre um eixo 53 que assenta na placa *s*. No eixo 53, do lado da placa *s* opposto à roda 44, existe uma manivella 54 (fig. 7) por cujo meio se pôde revolver o disco excentrico 52, de modo a approximar ou afastar a vontade a roda 44 da roda 45, afim de se conseguir que as mesmas rodas segurem o arame com o grão de força que for desejado. Articulada entre suas extremidades sobre o eixo 47 existe uma alavanca oscilante 55, dotada em uma extremidade, de uma lingueta de mola 56 e articulada, em sua extremidade opposta, em uma haste 57, a qual, por sua vez, se acha articulada no braço *u* do anel *t*. Na occasião da descida do anel excentrico *t*, a alavanca 55 e a lingueta 56 oscillam até a posição representada em linhas pontuadas na fig. 7. Quando se ergue, pelo contrario, o anel *t*, a lingueta 56

se prende na roda de lingueta 46 e põe em rotação esta ultima, e as rodas de alimentação 43 e 44, de modo a fazerem avançar o arame. A distancia até a qual elle avança se regula, dando-se volta á placa de cam 48, de modo tal que a lingueta 50, em seu movimento, passe da superficie 49 á superficie 50, e solte a roda de lingueta.

No lado da columna *a* existe um suporte 58, em que assenta uma cabeça 59, debaixo da qual se acha uma aza 60, atarrachada interiormente. Na cabeça 59 são supportadas placas guiadoras 71 e 62, que passam por um orificio guizador 63, praticado na mesma cabeça. 64 é uma plataforma ou mesa inclinada para traz, e que se estende por baixo e por traz da extremidade superior da placa guizadora 61. Na parte superior da mesa 64, existe uma parada reguladora 65, fixada em posição, de modo a se poder ajustar por meio de um parafuso 66. 67 é uma mesa que se estende par baixo e por deante da extremidade superior da placa guizadora 62. A mesa 67 pôde se articular de modo a oscillar para cima em plano horizontal, ou pôde se empregar uma mesa amovivel 68, que se fixa, querendo, por qualquer mecanismo conveniente, de modo a se estender horizontalmente. Quando folhas se devem unir por grampos em suas bordas, como se indica na fig. 15, é claro que se deve pôr em posição a mesa ou plataforma 68, assim como a parada 65. De outro lado quando as folhas hão de receber os grampos ao longo da linha de dobra, removem-se a mesa ou plataforma 68 e a parada 65, collocando-se as mesmas folhas nas plataformas 64 e 67.

No orificio guizador 70, entre as placas 61 e 62, e articulado sobre as mesmas placas, existe um par de dobradores apertadores oscilantes 71, da fórma representada, dotados de braços que se estendem um na direcção do outro e de braços curvos 72. Susceptivel de se mover para cima e para baixo no orificio guizador 70, existe uma haste 73, de cabeça 74, que se aloja nos braços curvos 72 quando se ergue (fig. 5).

A extremidade inferior 75 da haste 73 é cylindrica e atarrachada a parafusa-se no furo de uma luva 76, quadrada exteriormente que se aloja no orificio quadrado 77 de uma porca 78.

Esta porca, que é atarrachada exteriormente, se aparafusa na aza 60. Os supportes 79, sobre que se acham montadas as mesas 64 e 67 estão em conexão com as placas 61 e 62, de modo a poderem todas se erguer e abaixar na cabeça 59, e para tornar possível este movimento de descida e subida, os supportes se acham ligados, como representam as figs. 4 e 5, á extremidade superior da porca 78 de modo a não contrariarem o movimento da mesma porca.

No eixo motor *c* existe um cam 80 (fig. 1). Uma alavanca 81, articulada na columna *a*, em 82, se acha em conexão articulada em uma de suas extremidades, com uma haste 83 que passa verticalmente por um orificio guizador praticado no suporte *l*, e supporta uma roldana 84 em contacto com o cam 80. Na outra extremidade da alavanca 81 e articulada na mesma, existe uma haste 85, atarrachada em sua extremidade superior, que se aparafusa na luva quadrada 76. Deve-se notar, na fig. 3, que as roscas das partes 75 e 85 se acham á direita e á esquerda, respectivamente, assim como as roscas correspondentes da luva. Segue-se que, quando se dá volta á porca 78 para erguer ou abaixar as mesmas, as placas 61, 62 e os dobradores-apertadores 71, a haste 75 se ergue e se abaixa de modo correspondente. Para se conseguir este fim, os passos de parafuso das partes 75, 85 e 78 são iguaes.

O funcionamento da machina é como segue:

Pondo-se a mesma em marcha, como o mecanismo na posição representada nas figs. 3 e 4, deve-se notar que o anel *t* e as partes em conexão com este, assim como o cam *r* e as partes actuadas pelo mesmo cam, se

acham no limite extremo de seu movimento ascencional. O arame 42 já avançou, e se cortou do mesmo arame uma extensão conveniente para formar um grampo, a qual extensão occupa o encaixe da bigorna 13.

Quando o operador comprime o pedal *o* e o eixo *c* começa a revolver, o excentrico *q* impelle para baixo o anel *t* e o braço *u*, até que a lingueta *e* e a alavanca que servem para fazer avançar o arame se achem na posição representada em linhas pontuadas na fig. 7, promptas para fornecer outra extensão de arame. Pelo effeito desse movimento de descida do anel *t*, a placa *y* se move para baixo até a posição representada na fig. 5. Em consequencia da rotação do cam *r*, a placa *v* fica impellida para baixo, na posição representada na fig. 5, sendo a descida da placa, em razão da configuração do cam, mais rapida do que a descida da placa *y*.

O movimento para baixo da placa *v* impelle igualmente para baixo a barra formadora de grampos 16, de modo a se prenderem as extremidades inferiores 46 da mesma barra no arame 42, em lados oppostos do anel *e* formarem o grampo 87, repousando as pernas do grampo nos encaixes guadores 18, 18, da barra 16.

Na occasião do movimento para baixo da mesma barra, da posição representada na fig. 12 á posição representada na fig. 13, a peça de cam oscillante 23 corre sobre a bigorna 13 e sob o bloco 10, como representa o desenho; e como a resistencia da mola 14 é maior que a resistencia da mola 26, a parte 23 não imprime movimento algum á bigorna, achando-se as partes na posição representada na fig. 13, o grampo 87 fica escarranchado na peça de cam 23. Immediatamente depois de formado o grampo, a barra introductora 19, ficando impellida para baixo com a placa *y*, prende-se na extremidade superior em fórma de cam da bigorna 13, e impelle esta ultima da posição representada na fig. 12 á posição retrahida representada na fig. 13. Ao mesmo tempo, a parte em fórma de gancho 22 da barra introductora se prende no grampo 87 e abaixa até a espalda 24, da peça de cam movel 23.

A barra 19, continuando o seu movimento para baixo, impelle a peça de cam 23 exteriormente contra a resistencia da mola 26, e ao mesmo tempo, faz correr o grampo ao longo da superficie 25 da peça de cam.

As pernas do grampo penetram então no maço de folhas 69, disposto na mesa 68, e ficando o grampo empurrado pelo introductor 19, por intermedio da extremidade da barra 16, suas pernas atravessam o maço 69. Immediatamente depois de se completar a operação da introdução do grampo, o cam 80 fig. 1, bate na roldana 84, abaixando a haste 83 e erguendo a haste 85 e por conseguinte a haste 73 e sua cabeça 74 se movem da posição representada na fig. 4, para a posição representada na fig. 5, fazendo com que os dobradores apertadores 71 se prendam nas pernas do grampo e as voltem para cima na posição claramente indicada na fig. 16.

Deve-se notar que, achando-se as partes na posição inicial indicada na fig. 4, a extremidade superior da barra formadora 16 já se prendeu no braço 40 da alavanca 38 e o fez oscillar, de modo a se moverem o guia do arame e o bloco cortante 27, contra a resistencia da mola 28, até a posição representada naquelle figura. Na occasião em que a placa *v* o o formador de grampos se movem para baixo, como se descreveu acima, a superficie superior da barra formadora solta o braço 40 da alavanca 38, seguindo-se que a mola 28 impelle o bloco 27, a haste 36 e a alavanca 38 para a posição representada na fig. 5. O bloco 27 fica assim forçado a se mover, com o seu encaixe guizador 29, até um ponto directamente adjacente ao orificio 15 da bigorna.

Devido á fórma do cam *r*, a placa *v* e barra formadora 16 ficam em estado de repouso na sua posição mais abaixada, durante o tempo em que a superficie 7 do cam corre sobre a superficie 8 da placa *v*.

Immediatamente depois de introduzido o grampo, o excentrico *q* põe-se em acção para erguer a placa *y* e a barra introductora, e o braço *u* põe em movimento a lingueta 5 para fazer avançar o arame 42.

A extremidade deste arame alcança o orificio 15 da bigorna exactamente no momento em que esta, abandonada pelo introductor 19, voltou á posição representada na fig. 12. Na bigorna 13, como se vê claramente na mesma fig. 12, existe uma alavanca ou garra 88, destinada a segurar o arame, e que é actuada por meio de uma mola 89, de modo a assentar contra o arame existente no encaixe 15 e impedir que mude de posição.

Na occasião do movimento para trás da bigorna, um braço da alavanca ou garra 88 corre em uma superficie de cam 90, situada no bloco 10 e abre a garra de modo a soltar o arame. Exactamente no momento em que a placa *v* se approxima do limite de seu movimento ascencional, a extremidade superior da barra formadora 16 faz contacto com o braço 40 da alavanca 38 e leva o bloco 27 á posição representada na fig. 4; e exactamente do momento em que a placa *y* se approxima do limite de seu movimento ascencional, a espalda 24 da mesma placa faz contacto com a espalda 36 da barra cortante 33 e move esta ultima para cima, contra a resistencia da mola 91 (fig. 19), de modo a ser dividido o arame pelos cortes 31 e 35. Neste mesmo instante o braço *g* do pino de garra, prendendo-se na cabeça *m*, oscilla até a posição representada na fig. 21, para soltar o eixo *c*, parando então a rotação deste.

O cam *r* excentrico *q* do eixo *c*, actuando as placas *v* e *y*, como se descreveu acima, formam um mecanismo particularmente compacto e bem calculado para operar os mecanismos de formar e introduzir os grampos. O guia corredio de arame 27 assegura a posição conveniente desse arame na bigorna, enquanto a espalda de gancho 24 obriga o gancho 22 a se prender no grampo. Desse modo, mesmo empregando-se um arame 42 comparativamente fino, formam-se grampos constantemente perfectos. A placa de face 92 se acha fixada nos flanges *x* por parafusos e mantém em posição as placas *v*, *y*. Basta tirar os parafusos 93 para se poderem remover da cabeça *b* a placa *s* e os mecanismos supportados por esta, o que apresenta grande facilidade e vantagem, no caso de precisar a machina de concerto.

Em resumo, reividico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para brochar livros, caracterizada por um suporte ou columna; uma plataforma nesta columna; um eixo motor com mecanismo para imprimir a este eixo uma só rotação em cada operação; mecanismos para fazer avançar e cortar o arame ou fio metaliico, destinado a formar os grampos e dobrar, introduzir e apertar estes ultimos, sendo todos os mecanismos mencionados actuados, de modo a preencherem suas funções, pela rotação do eixo motor; uma bigorna movel sobre que se formam os grampos, e o guia movel do arame situado entre o mecanismo de alimentação do arame e a bigorna;

2º, a machina caracterizada na reivindicção primeira, em que o guia do arame é levado por uma mola á posição conveniente para fornecer o arame á bigorna, e se afasta do trajecto da operação de dobrar pelo facto da ascensão do mecanismo dobrador de grampos;

3º, a machina caracterizada na reivindicção primeira, em que o mecanismo dobrador de grampos é actuado por um cam *r*, situado no eixo motor;

4º, a machina caracterizada na reivindicção primeira, em que o introductor de grampos é actuado por um excentrico situado no eixo motor;

5º, a machina caracterizada nas reivindicções primeira e segunda, em que o guia do arame supporta a face, e a face é actuada quando o guia se afasta do modo mencionado acima;

6º, a machina caracterizada nas reivindicações primeira e quarta, em que as rodas de alimentação do arame são actuadas pelo movimento ascensional do excentrico;

7º, a machina caracterizada na reivindicação primeira, em que os mecanismos de formar e introduzir os grampos se acham montados em uma placa amovivel;

8º, a machina caracterizada na reivindicação primeira, em que a plataforma e o mecanismo dobrador apertador se podem pôr em posição dando-se volta à porca 78;

9º, a machina caracterizada na reivindicação primeira, em que a barra dobradora supporta um cam movel 23, servindo de guia para os grampos;

10, a machina caracterizada na reivindicação primeira, em que o cam 23 tem uma espaldia 24 e a barra de introdução é dotada de um gancho 22.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.902 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo de cortidura.» Invenção de August Hermann Schmidt, morador em Hamburgo, Alemanha.*

Até agora a absorpção dos anhydridos (oxydos) do tannino pelos couros pellados só se effectuava pela cortidura em fossos, porque neste caso, em razão da longa duração da cortidura, os anhydridos absorviam pouco a pouca agua depois de um contacto prolongado de muitos mezes e passavam do estado solavel, em que as pelles podiam absorvel-os.

Na applicação dos diferentes processos de cortidura rapida actualmente em uso, essa hydratação, na occasião da preparação dos sumos de cortume não se podia effectuar, pela razão de faltar o tempo necessario, o que explica a qualidade superior do couro sahindo do fosso.

Temos constatado, porém, que os anhydridos, mesmo não dissolvidos, penetram na pelle para cortar, si for proporcionada ao acido tannico, no momento em que penetra entre as fibras da pelle, a occasião de formar anhydridos proporcionalmente ao grão de inchação da mesma pelle. Este facto de ser a acção dos anhydridos, ao penetrarem entre as fibras da pelle dependente do grão de inchação precisamente existente da mesma pelle, constitue a base do processo que faz o objecto do presente pedido de privilegio, sendo essa constatação da maxima importancia, pela razão que a formação de anhydridos, em caso de inchação insufficiente das pelles, opera de modo muito nocivo sobre as phases ou operações ultteriores da cortidura.

O nosso processo, portanto, consiste essencialmente em favorecer, nas particulas de liquido tannico que penetram nas pelles, a formação de anhydridos por meios apropriados, fazendo com que, a proporção que diminui a inchação primitiva pelo effeito adstringente do liquido tannico, a formação de anhydridos diminua igualmente, até cessar completamente. Com effeito, quanto mais a inchação primitiva da pelle diminui sob a acção do liquido tannico, e quanto mais se contrahem as fibras da pelle, tanto mais a secção de passagem entre as mesmas fibras para os anhydridos decrece, de modo a ser necessario reduzir em consequencia sua formação, pela razão que, no caso contrario repellir-se-hiam immediatamente os anhydridos na parte deanteira entre as fibras da pelle, de modo a formarem uma crosta que impediria o tannino de continuar a penetrar e teria por consequente uma acção desfavoravel sobre a continuação da operação da cortidura.

O oxigeneo necessario para a formação de oxydos póde-se achar, em estado gazoso, quer sem addição de corpos estranhos, quer misturado mecanicamente com outros gazes

neutros; neste ultimo caso, o ar atmosphérico carregado de oxigeneo constitue a mistura gazosa menos dispendiosa. Carrega-se no recipiente que serve para a operação da cortidura, além do liquido tannico e das pelles, o oxydante gazoso, no qual se introduzem as pelles molhadas de liquido tannico, por meio de um mecanismo conveniente.

Para se poder depois regular a formação de oxydo á proporção que diminui a inchação das pelles, como se explicou acima, deve-se fechar completamente o recipiente de cortidura, enchendo só uma parte do mesmo com o liquido tannico e as pelles, e ficando o espaço restante disponivel para receber o oxydante, de modo a se acharem as pelles humectadas do liquido submettidas á acção de um só e mesmo volume de ar. Deste modo, á medida que adeantar a operação da cortidura e diminuir a inchação das pelles, em consequencia da acção adstringente da dissolução cada vez mais concentrada de tannino, o oxydante ha de se consumir proporcionalmente pelo facto da formação anterior de oxydo, enfraquecendo-se, portanto, cada vez mais.

Pondo-se em pratica o processo mencionado, deve-se cuidar que as pelles inchadas só venham em contacto no começo da operação, com liquidos tannicos extremamente fracos, de modo a diminuir a inchação com muita lentidão, e penetrarem os oxydos formados tão profundamente quanto possivel nas pelles. Depois, para accelerar a absorpção pelas pelles, concentra-se cada vez mais o liquido, que opera sobre as mesmas.

Convem, por consequente, applicar nosso novo processo utilizando-se liquidos tannicos cada vez mais concentrados.

O aparelho que serve, nesse caso, para a realização do processo, se acha representado em secção no desenho annexo e se compõe de uma série (4 por exemplo) de tambores rotativos A, B, C, D, ligados ás engrenagens k^1 , k^2 , k^3 , k^4 . Estas engrenagens recebem, assim como os tambores, um movimento lento de rotação por meio de rodets de eixos tocados, pelo eixo principal, por correias. Da tina M, o liquido tannico chega nos tambores pelo tubo E, o ramal de tubo e^1 (e^2 , e^3 , e^4), a tubulura d^1 (d^2 , d^3 , d^4) e o orificio de admissão a^1 (a^2 , a^3 , a^4), e sahe dos mesmos tambores por b^1 (b^2 , b^3 , b^4) e pelo conducto g^1 (g^2 , g^3 , g^4), para ir ter ao conducto de evacuação L. Os tambores se acham assim constantemente cheios até a metade de licor tannico, sendo a capacidade situada acima do nivel deste licor, que deve ser proporcional ao peso das pelles para curtir, cheia de ar mais ou menos rico em oxigeneo.

Cada tambor é dotado, no lado interior da parede cylindrica de madeira, de botões ou cavilhas z^1 , z^2 , z^3 , z^4 , por cujo meio, enquanto revolvemos tambores, as pelles para curtir ficam levantadas, alternadamente fóra do liquido e expostas, molhadas do mesmo liquido, á acção do oxigeneo do ar, cahindo depois novamente no banho.

Deve-se notar que ha constantemente tres tambores em marcha, achando-se o quarto tambor parado, para permittir a remoção de suas pelles.

Para se comprehender ainda mais claramente o caracter distinctivo do aparelho destinado a pôr nosso processo em pratica, passamos agora a descrever seu modo de funcionar.

Supponhamos que os tambores B, C, D estejam em marcha, achando-se o tambor A, fóra de circuito, para o fim acima mencionado, e contendo o tambor B as pelles quasi completamente curtidas, o tambor C as pelles ligeiramente curtidas e o tambor D as pelles que ainda não foram submettidas á cortidura.

Fechadas as valvulas Q3, Q4, Q1, e aberta a valvula Q2, o liquido tannico chega, em jacto continuo, da tina M, pela valvula Z, o tubo E, o ramal de tubo e^1 , a valvula Q3, o tubo d^1 e o orificio de admissão a^2 , penetrando primeiro no tambor B.

Deste tambor o liquido, tornado menos concentrado por ter cedido parte de seu

tannino, se escoa de modo continuo no tambor C pelo orificio de sahida b^2 , os tubos g^2 , h^2 , a valvula E3, o tubo d^3 e o orificio de entrada a^3 , passando depois, em estado de licor fraco, por b^3 , g^3 , h^3 , R3, d^4 e a^4 , no tambor D, de onde, desembaraçado de seu tannino, se evacua pelo orificio de sahida b^4 , o tubo g^4 , a valvula E, o tubo m^4 e o conducto L, para servir para outros usos. Desse modo, a formação do oxydo de tannino se acha favorecida sob a influencia de um ar rico em oxigeno, no tambor D, em que as pelles ficam submettidas á acção de um licor tannico extremamente fraco e ainda não se contrahiram, enquanto o ar do tambor C, sem que o grão das pelles já se ache ligeiramente contrahido sob a acção do liquido de concentração média, fica, em consequencia da formação anterior de anhydridos, empobrecida em oxigeno e contribue sómente em proporção muito fraca para a formação de anhydrido. No tambor B, finalmente, em que pela chegada de liquido tannico fresco e concentrado, as pelles se contrahiram fortemente, acha-se completamente supprimida a formação de anhydrido, que seria nociva nesta phase da operação.

Assim que as pelles existentes no tambor B se acham completamente curtidas e se isolou esse tambor, pondo-se em circuito o tambor carregado de pelles frescas, o liquido tannico concentrado vai ter, da tina M, pelo tubo E, o ramal de tubo e^1 , a valvula Q3, o tubo d^3 e o orificio de entrada a^3 , no tambor C, d'onde sai, em estado de concentração média, pelo orificio de escapamento b^3 , os tubos g^3 , h^3 , a valvula R3, o tubo d^4 , penetrando, pelo orificio de admissão a^4 no tambor D. Deste ultimo, o liquido passa pelo orificio de sahida b^4 e o tubo g^4 no by-pass U, de onde, abertas as valvulas W e V, vai ter ao tambor A pelo tubo h^4 , a a valvula R1, o tubo d^1 e o orificio de admissão a^1 . Depois de ceder neste ultimo tambor o resto do seu tannino, o liquido se escoa pelo orificio de sahida b^1 , o tubo g^1 , a valvula S1, o tubo m^1 e o conducto L, de sorte que as pelles frescas curtidas no tambor A vem então em contacto com o licor tannico mais fraco e o ar mais rico em oxigeneo.

Para evacuar completamente um tambor faz-se passar pelo mesmo, acima do nivel do banho, ar comprimido, pelo conducto G, a valvula N e o conducto C.

O processo descripto permite fabricar um couro que, no ponto de vista da resistencia e de todas as outras qualidades é consideravelmente superior a todos os outros couros, quer produzidos por cortidura rapida, quer mesmo fabricados por meio da cortidura prolongada em fosso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de cortidura continua de pelles em tambores fechados rotativos, caracterizado pelo facto que as pelles para tratar, postas alternadamente em contacto nos tambores com liquidos tannicos cada vez mais concentrados ficam expostas primeiro á acção de ar rico em oxigeneo e depois á de ar cada vez mais pobre em oxigeneo, de modo a ir diminuindo a formação de anhydridos do tannino provocada pelo oxigeneo, proporção que augmenta o grão de concentração do liquido tannico e diminui em consequencia a contracção das fibras das pelles;

2º, para a realização do processo reivindicado acima, um aparelho consistindo em um certo numero de tambores fechados rotativos A, B, C, D, que se podem, por meio de um conducto de chegada E de ramaes de tubo e^1 , d^1 ; e^2 , d^2 ; e^3 , d^3 ; e^4 , d^4 , pôr em comunicação com uma tina de licor tannico M, e, pelos conductos g^1 , m^1 ; g^2 , m^2 ; g^3 , m^3 ; g^4 , m^4 , em comunicação com um conducto de evacuação de licor tannico L, manobrando-se valvulas apropriadas.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.